PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ANO 2026

12524/2026	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto:	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko
Aberto em:	01/10/2026

P.A 129
GE 13/2026
03112

PROTOCOLO GERAL

12524

07

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

CNPJ: 76.023.450/0001-22

COMPROVANTE DE ABERTURA

GERAL

12524/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Contratação de uma empresa de engenharia para a construção de um barracão na Escola Pedro Effko

ABERTO EM
21/10/2026, 09:35

ABERTO POR
Douglas Boaski Wisniewski

DE 004 DEPELE - DEPARTAMENTO DE ELETRICA · Douglas Boaski Wisniewski

PARA 009 OBRADM - ADMINISTRATIVO OBRAS

Contratação de uma empresa de engenharia para a construção de um barracão na Escola Pedro Effko

03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do protocolo geral: 12524/2026
- Secretaria: Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Educação
- Responsável pelas informações do DFD: Douglas Boaski Wisniewski, Guilherme Distéfano Santos, Mayara Ribeiro Silveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições para a utilização da quadra esportiva existente na Escola Pedro Effko, a qual atualmente se encontra desprovida de uma estrutura adequada de proteção contra as condições climáticas. A exposição direta à chuva, ao sol intenso e a demais intempéries compromete a utilização do espaço, podendo ocasionar a interrupção das atividades esportivas e recreativas e limitar o aproveitamento da quadra pelos alunos.

A ausência de uma estrutura coberta também reduz as possibilidades de utilização do espaço para a realização de aulas de educação física, treinamentos, atividades recreativas, eventos escolares e demais ações de integração da comunidade escolar, especialmente em períodos de chuva ou de elevada incidência solar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de uma estrutura de cobertura adequada sobre a quadra esportiva existente na unidade escolar, situação que limita significativamente sua utilização e interfere na realização das atividades escolares, esportivas e recreativas. A exposição direta às chuvas impossibilita ou restringe o uso da quadra em determinados períodos, enquanto a incidência de sol intenso pode comprometer o conforto dos alunos e profissionais durante as atividades.

A implantação de uma estrutura de cobertura mostra-se necessária para ampliar a disponibilidade e as condições de utilização do espaço, permitindo que a quadra seja utilizada de maneira mais regular, independentemente das condições climáticas. A medida também proporcionará maior proteção aos estudantes e demais

usuários, favorecendo a realização de aulas de educação física, treinamentos, atividades recreativas, eventos escolares e demais ações desenvolvidas pela comunidade escolar.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de um barracão para a quadra da Escola.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 379 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para a execução do objeto será necessário a contratação de uma empresa com acervo técnico semelhante ao objeto, dessa forma garantindo a execução do mesmo por uma empresa especializada.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UND.	1

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Podemos estimar a contratação utilizando a tabela CUB/PR disponibilizado pela Sinduscon no link < https://sindusconpr.com.br/economia/cub-pr/#tabelas-cubpr>, a qual para fim de estimativa de valor será utilizado a tabela sem desoneração – agosto/2026 de Padrão Galpão Industrial (GI), sendo o qual mais se enquadra na proposta, sendo o mesmo no valor de R$1.470,47/m² e considerando uma dimensão aproximada da construção de 375,00m². Dessa forma chegamos em um valor aproximado de R$551.426,25.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução para o segundo semestre de 2026, com prazo de execução pretendida de 120 dias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatadas ou interdependentes.

11. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

12. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 01 de outubro de 2026.

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista

Mayara Ribeiro Silveira
Assessora Pedagógica

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Sibele de Fatima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação

06

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

O(a) Secretário(a) Municipal ... no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko, designa:

a) A servidora Fernanda Regina Souza Pedroso lotada na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3808, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) O servidor Yhan Carlos Hipolito Cunha lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 4144, para atuar como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares da Fiscal Titular.

C) O servidor Jonas Everton Gonçalves Meloni lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3884 para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

D) O servidor Nizio José Zibeti lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3513, para atuar como GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares do Gestor Titular.

Email da fiscalização: fernandasouza.27@outlook.com
Email da gestão de contratos: gestaocontratosobrassms@gmail.com

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, 02 de outubro de 2026.

Fernanda Regina Souza Pedroso
Fiscal de Contrato

Yhan Carlos Hipólito Cunha
Substituto da Fiscal de Contrato

Jonas Everton Gonçalves Meloni
Gestor do Contrato

Nízio José Zibeti
Substituto do Gestor do Contrato

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 12524/2026
- Secretária demandante: Secretária Municipal de Obras
- Responsáveis pelas informações do ETP: Douglas Boaski Wisniewski, Guilherme Distéfano Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições para a utilização da quadra esportiva existente na Escola Pedro Effko, a qual atualmente se encontra desprovida de uma estrutura adequada de proteção contra as condições climáticas. A exposição direta à chuva, ao sol intenso e a demais intempéries compromete a utilização do espaço, podendo ocasionar a interrupção das atividades esportivas e recreativas e limitar o aproveitamento da quadra pelos alunos.

A ausência de uma estrutura coberta também reduz as possibilidades de utilização do espaço para a realização de aulas de educação física, treinamentos, atividades recreativas, eventos escolares e demais ações de integração da comunidade escolar, especialmente em períodos de chuva ou de elevada incidência solar.

2.1. Justificativa da necessidade

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de uma estrutura de cobertura adequada sobre a quadra esportiva existente na unidade escolar, situação que limita significativamente sua utilização e interfere na realização das atividades escolares, esportivas e recreativas. A exposição direta às chuvas impossibilita ou restringe o uso da quadra em determinados períodos, enquanto a incidência de sol intenso pode comprometer o conforto dos alunos e profissionais durante as atividades.

A implantação de uma estrutura de cobertura mostra-se necessária para ampliar a disponibilidade e as condições de utilização do espaço, permitindo que a quadra seja utilizada de maneira mais regular, independentemente das condições climáticas. A medida também proporcionará maior proteção aos estudantes e demais

usuários, favorecendo a realização de aulas de educação física, treinamentos, atividades recreativas, eventos escolares e demais ações desenvolvidas pela comunidade escolar.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 379 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

Para a execução do objeto será necessário a contratação de uma empresa com acervo técnico semelhante ao objeto, dessa forma garantindo a execução do mesmo por uma empresa especializada.

Garantia

Assistência Técnica: Exigirá ou não? Justificar

Não será exigido. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil, cujos serviços possuem especificações técnicas definidas em projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica do Município, responsável por verificar a conformidade dos serviços com as normas técnicas e as especificações contratuais. Dessa forma, não há necessidade de assistência técnica especializada por parte da contratada após a execução dos serviços, uma vez que a natureza do objeto não demanda suporte técnico continuado para sua utilização ou operação.

Capacitação prévia: Exigirá ou não? Justificar

Não será exigido. Tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia por empresa especializada, a qual deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Os procedimentos construtivos são de domínio técnico das empresas do ramo, não havendo necessidade de treinamento ou capacitação específica promovida pela Administração antes do início da execução contratual.

Qualificação técnica:

Atestados: Exigirá? Exigirá quantidade? Justificar se exigirá ou não.

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% dos serviços correspondentes

a obra previstos na planilha orçamentária e projetos. A exigência justifica-se por se tratar do serviço de maior relevância técnica e econômica da obra, sendo necessária para demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto.

Qualificação Econômica Financeira

Balanço: Exigirá ou não? Justificar

Será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis da licitante, na forma da legislação vigente, como forma de comprovar sua qualificação econômico-financeira. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade financeira da empresa para executar as obrigações contratuais, assegurando que disponha de condições econômicas compatíveis com a complexidade e o porte da obra. Tal medida visa reduzir os riscos de inexecução contratual e garantir maior segurança à Administração.

Falência

Registros: Exigirá ou não? Justificar

Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, como forma de comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa se encontre em situação regular quanto à sua solvência, reduzindo os riscos de inexecução contratual e proporcionando maior segurança à Administração Pública.

Manuais: lembrar de pedir em português

Não será exigida a apresentação de manuais, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia, não envolvendo o fornecimento de equipamentos, máquinas ou sistemas que demandem instruções de operação, instalação ou manutenção. As especificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços encontram-se detalhadas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório, não havendo necessidade de apresentação de manuais por parte da contratada.

Há justificativa para os requisitos diferenciados em relação ao objeto:

Não se aplica.

Foram exigidas características mínimas constantes se normas técnicas, se for o caso?

Não se aplica.

10

2.4. Quantificação da necessidade

Com a execução do objeto, estima-se que a intervenção proporcionará benefícios significativos à comunidade escolar, alcançando diretamente aproximadamente 698 alunos, 48 professores e 3 coordenadoras, além de beneficiar indiretamente outras pessoas que utilizam as dependências da instituição para a realização de atividades esportivas e demais ações desenvolvidas no espaço escolar.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado buscando a melhor solução para resolver o problema proposto, foi considerado três tipos de construções, alvenaria; pré-moldado; steel frame, sendo observado algumas licitações, verificando a vantagem e desvantagem de cada caso, visando a melhor escolha.

Foi analisado ainda a concorrência eletrônica N° 11/2024 do Município de Joaquim Tavora/PR que trata de reforma de ampliação em alvenaria, onde se demonstra vantajosa a utilização de alvenaria para buscar a solução da necessidade proposta; foi ainda analisado a concorrência eletrônica N° 003/2024 do Município de Francisco Alves/PR que trata de construção em pré-moldado; e foi verificado também a concorrência eletrônica N° 002/2024 do Município de Ponta Grossa/PR tratando-se de construção em Light Steel Frame.

Ao observar as soluções expostas, ponderando-se as vantagens e desvantagens de cada uma delas, entre os envolvidos no processo de planejamento, é o que segue:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Alvenaria	Durabilidade; baixa manutenção; bom isolamento térmico; resistência ao fogo; flexibilidade	Tempo de execução elevado; geração de resíduos; menor eficiência energética; maior consumo de material
Solução 2: Pré-moldado	Rapidez de execução; menor geração de resíduos; redução de custos indiretos.	Custo inicial elevado; altos custos logísticos; requer planejamento rigoroso; necessidade de equipamentos de montagens especializado.

Solução 3: Steel Frame	Leveza; padronização; sustentabilidade; rápida execução; eficiência térmica e acústica.	Falta de mão de obra especializada; baixa resistência ao fogo; dependência de fornecedores especializado; custo de manutenção elevado.

Com base nas vantagens e desvantagens de cada sistema construtivo apresentado acima e com os desafios observados, verificou-se que o mais ideal seria utilizar o sistema construtivo em pré-moldado para a solução do problema apresentado pela quadra da Escola Pedro Effko, assim como sua vantajosidade tempo de construção x economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UND.	1

4.2. Análise de riscos e mitigação

O principal risco relacionado à presente contratação consiste na eventual inexecução ou execução inadequada da obra em razão da sua complexidade técnica. Para mitigar esse risco, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, por meio da apresentação de atestados de desempenho em serviços compatíveis com o objeto licitado. Além disso, será exigido que o responsável técnico pela execução da obra esteja regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza de suas atribuições, garantindo que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

72

4.3. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Erros de Ensaios	Município	Reequilíbrio contratual

4.4. Resultados pretendidos

Com a execução do objeto, pretende-se proporcionar à unidade escolar uma quadra coberta adequada, segura e funcional, possibilitando sua utilização em melhores condições durante todo o ano, independentemente da ocorrência de chuvas, incidência de sol intenso e demais condições climáticas adversas.

Espera-se, ainda, ampliar e qualificar as atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas no espaço, proporcionando melhores condições para a realização de aulas de educação física, treinamentos, eventos escolares e atividades de integração entre os alunos e a comunidade escolar. A cobertura deverá contribuir para maior conforto e segurança dos estudantes, professores e demais usuários.

Por fim, busca-se valorizar e aprimorar a infraestrutura física da unidade escolar, ampliando o aproveitamento da quadra existente e proporcionando um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer. A intervenção também deverá contribuir para o incentivo à prática de atividades físicas, à promoção da saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida dos alunos, fortalecendo as ações educacionais e esportivas desenvolvidas pelo Município.

4.5. Estimativa de valor

Podemos estimar a contratação utilizando a tabela CUB/PR disponibilizado pela Sinduscon no link < https://sindusconpr.com.br/economia/cub-pr/#tabelas-cubpr>, a qual para fim de estimativa de valor será utilizado a tabela sem desoneração – agosto/2026 de Padrão Galpão Industrial (GI), sendo o qual mais se enquadra na proposta, sendo o mesmo no valor de R$1.470,47/m² e considerando uma dimensão aproximada da construção de 375,00m². Dessa forma chegamos em um valor aproximado de R$551.426,25.

4.6. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Considerando que o objeto possui escopo definido, com projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos. Esse regime proporciona melhor gerenciamento da execução contratual, atribuindo à contratada a responsabilidade pela entrega integral da obra, favorecendo o planejamento, a fiscalização, a previsibilidade dos custos e a economicidade.

4.6.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.7. Análise para o parcelamento ou não da contratação

Não será adotado o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de uma obra cujos serviços são tecnicamente interdependentes e complementares, exigindo planejamento, coordenação e execução integrada. A divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas construtivas, dificultar a fiscalização, aumentar os riscos de atrasos, conflitos de responsabilidade entre contratadas e custos administrativos adicionais. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior qualidade na execução da obra e observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.8. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica - serviços ou obras

4.8.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO

Cabe à Prefeitura Municipal promover a comunicação prévia com a comunidade escolar afetada pela execução

5.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não haverá contratações correlatadas ou interdependentes.

5.2. Possíveis impactos ambientais

A execução da construção do barracão para cobertura da quadra esportiva poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e predominantemente temporários, relacionados principalmente às atividades de construção civil. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos decorrentes da movimentação de materiais e utilização de máquinas e equipamentos, além do consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

Poderá ocorrer também a geração de resíduos como sobras de concreto, argamassa, madeira, metais, embalagens e demais materiais utilizados na obra. Dessa forma, deverá ser realizado o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos, priorizando, quando tecnicamente possível, a reutilização e a reciclagem e evitando seu descarte irregular.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para reduzir a emissão de poeira, controlar ruídos, evitar o desperdício de materiais e prevenir a contaminação do solo por combustíveis, óleos ou outros produtos utilizados na obra. Os equipamentos e veículos empregados deverão permanecer em condições adequadas de manutenção, reduzindo a emissão de poluentes.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, foi encontrada solução técnica e economicamente viável, consistente na construção de um barracão para cobertura da quadra esportiva, utilizando estrutura pré-moldada.

A solução em estrutura pré-moldada apresenta características compatíveis com as necessidades da unidade escolar, especialmente em razão da rapidez de execução, resistência, durabilidade e menor geração de resíduos no canteiro de obras. A adoção desse sistema construtivo também permite reduzir o período de intervenção no espaço escolar, minimizando os impactos sobre as atividades desenvolvidas na unidade.

Dessa forma, considerando as características da quadra existente, a finalidade da intervenção e as alternativas construtivas analisadas, conclui-se que a construção do barracão em estrutura pré-moldada constitui solução adequada e viável para proporcionar a cobertura e proteção da quadra, permitindo seu melhor aproveitamento para atividades esportivas, educacionais e recreativas.

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Dotação 355, 11.001.12.365.2211.1.153.4.4.90.51.00.00 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Educacionais - OBRAS E INSTALAÇÕES, recursos 44441 e 00104.

Emenda impositiva 8001 - Vereador Wagner Siben de Souza Wolff - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

Emenda impositiva 9001 - Vereadora Allana Feijó Santa Clara - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, 03 de outubro de 2026.

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objetivos:

Compete à Secretaria Municipal de Obras planejar, coordenar, normatizar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia de interesse público, abrangendo a construção, reforma, ampliação, manutenção e recuperação de edificações e demais bens públicos; pavimentação, conservação e restauração de vias urbanas, estradas vicinais; a execução, ampliação e manutenção de sistemas de drenagem urbana e rural, incluindo galerias pluviais, canais, bueiros, dispositivos de micro e macrodrenagem e obras de contenção; a execução de serviços de calçamento e pavimentação com diferentes tecnologias construtivas; a implantação, modernização, operação e manutenção da rede e dos equipamentos de iluminação pública; a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos próprios e locados; a fiscalização do uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo urbano, de loteamentos e de edificações particulares, observando as normas técnicas e legislações urbanísticas vigentes; a análise técnica, aprovação e emissão de licenças, alvarás, atestados, baixas e certificados de "habite-se", assegurando a conformidade com parâmetros de engenharia, segurança estrutural, acessibilidade, sustentabilidade e legislação ambiental aplicável; bem como a execução de demais atribuições correlatas ou complementares previstas na legislação municipal e pertinentes à sua área de competência.

Principais Metas:

SETOR / AÇÃO / META	UNIDADE	QUANTIDADE			
		2026	2027	2028	2029
SETOR ADMINISTRATIVO					
Manutenção operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Obras	Órgão	01	01	01	01
Capacitação e treinamento técnico-operacional de servidores	Curso	01	01	01	01
Execução de serviços técnicos terceirizados especializados	Serviço	02	02	02	01
Terceirização de mão de obra para apoio operacional	Contrato	03	03	03	03
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPIs/EPCs para obras	Unidade	120	120	120	120
Aquisição e manutenção de equipamentos pesados, veículos e caminhões para uso operacional	Unidade	30	30	30	30
Exploração e gestão da pedreira municipal	Unidade	00	01	01	01
Administração e operação do sistema de sinalização viária municipal	Sistema	01	01	01	01
Implantação de projeto de eficiência energética em instalações e sistemas	Unidade	01	01	01	01

Construção e ampliação de prédios públicos	obra	02	02	02	02
Desenvolvimento e execução de projetos habitacionais	Unidade	01	01	01	01
Pavimentação de vias	km	05	02	02	02
Pavimentação de vias no interior	km	10	10	10	10
Elaboração e contratação de projetos executivos e complementares de engenharia	Projeto	2	1	1	2
Aquisição e atualização de softwares técnicos de engenharia	Software	1	1	02	00
Elaboração de projetos para pavimentação asfáltica e blocos intertravados	km	20	10	10	10
Projetos e execução de paisagismo em vias públicas, parques e áreas de lazer	Projeto	02	02	01	01
Implementação de lombadas eletrônicas para controle de velocidade	Unidade	02	01	01	01
Estudo técnico de mobilidade e trânsito, incluindo readequação de tráfego e implantação de sistema (estacionamento rotativo)	Unidade	01	01	00	00
Projeto de melhoria e modernização da infraestrutura viária	Projeto	01	01	01	01
Projeto e implantação de parque ambiental	Unidade	00	01	00	00
Modernização e expansão da iluminação pública	obra	01	01	01	01
Contratação de projetos e serviços	unidade	02	02	02	02
Construção, reforma ou ampliação de barracão de reciclagem	Unidade	01	00	00	00
Construção do auditório municipal	Obra	01	00	00	00
Construção do mercado municipal	Obra	01	00	00	00
Construção de unidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	Unidade	01	00	00	00
construção e adaptação de espaços físicos destinados à implementação, coordenação e atendimento de programas e ações de políticas públicas	Unidade	02	02	02	02

Construção de chalé na Praça do Rio Iguaçu	Unidade	00	01	00	00
Construção de pontes e bueiros em áreas urbanas e rurais	Obra	300	300	300	300
Construção de praça pública	Unidade	00	01	01	00
Reurbanização da Praça do Iguaçu	Praça	01	00	00	00
Reurbanização da Praça Bruno Bieczad	Praça	01	00	00	00
Implantação e ampliação de infraestrutura esportiva	Obra	01	01	01	01
Aquisição de veículos leves e utilitários para apoio às atividades de fiscalização e manutenção	Unidade	02	00	00	01
Rio Canoas	obra	00	01	00	00
I. Implantação de bacia de contenção de cheias para controle de vazão e mitigação de inundações	Obra	01	00	00	00
II. Execução de canalização no braço do rio canoas	Obra	01	00	00	00
III. Contratação de estudos hidrológicos e hidráulicos com modelagem computacional para definição de soluções definitivas	Serviço	01	00	00	00
IV. Execução das obras e adequação hidráulica conforme projeto executivo	Obra	00	01	00	00
Execução de drenagens, limpeza e desassoreamento de rios, córregos e valas	Obra	10	10	10	10
Construção, reparos e limpeza de galerias de águas pluviais	Obra	100	100	100	100
Conservação e recuperação de estradas rurais	km	6.000	6.000	6.000	6.000
Credenciamento de pedreiras para fornecimento de agregados	Unidade	01	01	00	01
Locação de britador móvel para produção de brita e agregados	Unidade	00	01	00	01
Pavimentação e recuperação de vias públicas	km	20	20	20	20
Padronização e adequação de calçadas e passeios públicos	km	02	02	02	02

Sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas	km	10	10	10	10
Construção e manutenção de ciclovias	km	01	01	01	01
Implantação de sistemas de saneamento básico no interior, via convênios com Sanepar e Funasa	Obra	02	02	02	01
Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Rede	01	01	01	01
Substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED	Obra	01	00	00	00
Manutenção preventiva e corretiva de britador fixo	Serviço	01	01	01	01
Manutenção e reparos de prédios públicos e locados	Unidade	100	100	100	100
Aquisição de insumos e materiais (brita, cascalho, pó de pedra, etc) para melhoria e manutenção de estradas	Unidade	15	15	15	15
Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em prédios públicos e de manutenção da infraestrutura urbana, com fornecimento exclusivo de mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas e normas vigentes.	Unidade	01	00	00	00

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-26 (N DES.)	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	SÃO MATEUS DO SUL	23,80%	0,00%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 19

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO									345.121,30	
1.			BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO					-	345.121,30	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	59.410,36	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	511,40	BDI 1	633,11	1.823,36	RA
1.1.2.	Composição	093	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	465,16	BDI 1	575,87	57.587,00	RA
1.2.			FUNDAÇÃO					-	55.837,37	
1.2.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,80	138,34	BDI 1	171,26	479,53	RA
1.2.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	35,00	143,15	BDI 1	177,22	6.202,70	RA
1.2.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,16	157,50	BDI 1	194,99	1.201,14	RA
1.2.4.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,00	969,37	BDI 1	1.200,08	3.600,24	RA
1.2.5.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	60,04	99,15	BDI 1	122,75	7.369,91	RA
1.2.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,06	568,92	BDI 1	704,32	4.972,50	RA
1.2.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	219,00	25,55	BDI 1	31,63	6.926,97	RA
1.2.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	150,00	22,02	BDI 1	27,26	4.089,00	RA
1.2.9.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,30	19,11	BDI 1	23,66	598,60	RA
1.2.10.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	154,00	60,52	BDI 1	74,92	11.537,68	RA
1.2.11.	SINAPI	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_08/2026_PS	KG	125,22	25,09	BDI 1	31,06	3.889,33	RA
1.2.12.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_08/2026_PS	KG	313,55	12,80	BDI 1	15,85	4.969,77	RA
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	8.253,70	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-26 (N DES.)	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	SÃO MATEUS DO SUL	23,80%	0,00%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 19

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO									345.121,30	
1.3.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	60,04	42,82	BDI 1	53,01	3.182,72	RA
1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	60,04	68,22	BDI 1	84,46	5.070,98	RA
1.4.			**ESTRUTURA**					-	**119.581,70**	
1.4.1.	Composição	080	PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO	M3	6,20	2.952,40	BDI 1	3.655,07	22.661,43	RA
1.4.2.	Composição	081	MONTAGEM DE PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA	M3	6,20	561,71	BDI 1	695,40	4.311,48	RA
1.4.3.	Composição	082	VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO	M3	15,78	2.952,12	BDI 1	3.654,72	57.671,48	RA
1.4.4.	Composição	083	MONTAGEM DE VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA	M3	15,78	300,01	BDI 1	371,41	5.860,85	RA
1.4.5.	Composição	084	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	456,10	16,77	BDI 1	20,76	9.468,64	RA
1.4.6.	Composição	086	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	413,50	13,59	BDI 1	16,82	6.955,07	RA
1.4.7.	Composição	087	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	461,40	11,86	BDI 1	14,68	6.773,35	RA
1.4.8.	Composição	088	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 - MONTAGEM	KG	484,30	9,81	BDI 1	12,14	5.879,40	RA
1.5.			**COBERTURA**					-	**93.773,80**	
1.5.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	485,76	51,02	BDI 1	63,16	30.680,60	RA
1.5.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	485,76	53,25	BDI 1	65,92	32.021,30	RA
1.5.3.	Composição	090	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR QUE 17 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	3.095,13	BDI 1	3.831,77	22.990,62	RA
1.5.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	27,60	86,75	BDI 1	107,40	2.964,24	RA
1.5.5.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	55,20	74,88	BDI 1	92,70	5.117,04	RA
1.6.			**DRENAGEM PLUVIAL**					-	**8.264,37**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	0	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-26 (N DES.)	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	SÃO MATEUS DO SUL	23,80%	0,00%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 19

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO									345.121,30	
1.6.1.	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	400,80	BDI 1	496,19	1.984,76	RA
1.6.2.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	715,96	BDI 1	886,36	886,36	RA
1.6.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	85,00	51,25	BDI 1	63,45	5.393,25	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO MATEUS DO SUL
Local

quinta-feira, 1 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
CREA/CAU: 177.387/D
ART/RRT: 1720266147007

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Data: 16/10/2026 14:30:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	345.121,30	% Período:	19,70%	34,00%	26,82%	19,47%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	59.410,36	% Período:	20,48%	32,68%	26,55%	20,29%								
1.2.	FUNDAÇÃO	55.837,37	% Período:	100,00%											
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	8.253,70	% Período:		100,00%										
1.4.	ESTRUTURA	119.581,70	% Período:		75,00%	25,00%									
1.5.	COBERTURA	93.773,80	% Período:			50,00%	50,00%								
1.6.	DRENAGEM PLUVIAL	8.264,37	% Período:				100,00%								

Total: R$ 345.121,30

		1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
Período:	%:	19,70%	34,00%	26,82%	19,47%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	68.004,61	117.355,28	92.555,78	67.205,63								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**68.004,61**	**117.355,28**	**92.555,78**	**67.205,63**								
Acumulado:	%:	19,70%	53,71%	80,53%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	68.004,61	185.359,89	277.915,67	345.121,30								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**68.004,61**	**185.359,89**	**277.915,67**	**345.121,30**								
	Administração Local:												

icrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

SÃO MATEUS DO SUL
Local

quinta-feira, 1 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
CREA/CAU: 177.387/D
ART/RRT: 1720266147007

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Data: 16/10/2026 14:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO / BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 80%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO MATEUS DO SUL
Local

quinta-feira, 1 de outubro de 2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Data: 16/10/2026 14:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
CREA/CAU: 177.387/D
ART/RRT: 1720266147007

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO				
1.	BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	1 eng 1xsemana 2 hrs, 1 mestre 6 hrs dia
1.2.	FUNDAÇÃO		-	
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,80	80m*0,35cm*0,10
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	35,00	4,50*0,70(*2 blocos)+2,56*0,70(*8 blocos)+2,72*0,70(*4blocos)+3,52*0,70(*2blocos)
1.2.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,16	80m*0,35*0,20+10%
1.2.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,00	60,04*0,05cm(espessura)
1.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	60,04	
1.2.6.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,06	7,06 m ³ blocos
1.2.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	219,00	
1.2.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	150,00	
1.2.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,30	
1.2.10.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	154,00	22 estacas
1.2.11.	MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_08/2026_PS	KG	125,22	48 estribos*22 estacas=1056m*0,70 comp estribo=739,20m*0,154=113,83kg +10%
1.2.12.	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_08/2026_PS	KG	313,55	3 barras*22 estacas=66barras*7m=462m*0,617 =+10%
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
1.3.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	60,04	
1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	60,04	
1.4.	ESTRUTURA		-	
1.4.1.	PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO	M3	6,20	6,2 m³ concreto
1.4.2.	MONTAGEM DE PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA	M3	6,20	
1.4.3.	VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO	M3	15,78	concreto da vig baldrame 5,26 m³+ viga intermediaria 5,26m³ + viga cinta 5,26m³
1.4.4.	MONTAGEM DE VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA	M3	15,78	
1.4.5.	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	456,10	213,60 kg pilar+82 kg baldrame+81,70 kg viga intermediaria+79,20 viga cinta
1.4.6.	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	413,50	154 kg pilar+64,40 kg baldrame, 64,40 kg viga intermediaria+130,70 viga cinta
1.4.7.	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	461,40	448,60 kg pilar+12,80 kg viga intermediaria
1.4.8.	ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 - MONTAGEM	KG	484,30	180,30 kg pilar+162kg baldrame+142kg viga intermediaria
1.5.	COBERTURA		-	
1.5.1.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	485,76	27,60x17,60m

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
BARRACÃO ESCOLA PEDRO EFFCO				
1.5.2.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	485,76	
1.5.3.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR QUE 17 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	
1.5.4.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	27,60	
1.5.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	55,20	27,60mx2lados
1.6.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.6.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	
1.6.2.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	
1.6.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	85,00	

SÃO MATEUS DO SUL
Local

quinta-feira, 1 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA REGINA SOUZ
CREA/CAU: 177.387/D
ART/RRT: 1720266147007

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Data: 16/10/2026 14:30:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**080**	**PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO**	**M3**		**2.830,11**	**2.952,40**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,9051	39,78	42,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,9051	31,12	32,78
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0888	37,48	39,66
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8175	32,40	34,17
SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1	549,62	555,50
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	5,5307	1,34	1,34
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	15,2093	0,55	0,55
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,3056	18,47	18,47
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	2,9008	47,87	47,87
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,6348	2,48	2,48
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,1222	7,74	7,74
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3248	39,18	41,45
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,4929	37,96	40,23
Composição	**081**	**MONTAGEM DE PILARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA**	**M3**		**543,48**	**561,71**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,077	39,78	42,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,153	31,12	32,78
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,62	238,64	241,73
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,456	125,43	128,52
SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,126	1.813,35	1.883,23
Composição	**082**	**VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE), NÃO INCLUSO AÇO**	**M3**		**2.829,83**	**2.952,12**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,9051	39,78	42,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,9051	31,12	32,78
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0888	37,48	39,66
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8175	32,40	34,17
SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1	549,62	555,50
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	5,5307	1,34	1,34
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	15,2093	0,55	0,55
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,3056	18,47	18,47
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	2,9008	47,87	47,87
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,6348	2,48	2,48
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,087	7,74	7,74
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3248	39,18	41,45
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,4929	37,96	40,23
Composição	**083**	**MONTAGEM DE VIGAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=30,0 MPA**	**M3**		**289,74**	**300,01**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,378	39,78	42,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,756	31,12	32,78
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,198	238,64	241,73
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,18	125,43	128,52
SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,1	1.813,35	1.883,23
Composição	**084**	**ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM**	**KG**		**16,09**	**16,77**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 01	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	27,50	27,50
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175000	32,74	34,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069000	39,50	41,82
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	10,61	10,75
Composição	**085**	**ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM**	**KG**		**14,54**	**15,04**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 01	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	27,50	27,50

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0129000	32,74	34,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0790000	39,50	41,82
SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	10,31	10,39
Composição	**086**	**ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM**	**KG**		**13,24**	**13,59**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 01	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	27,50	27,50
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0092000	32,74	34,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0561000	39,50	41,82
SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	10,03	10,07
Composição	**087**	**ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM**	**KG**		**11,62**	**11,86**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 01	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	27,50	27,50
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0064000	32,74	34,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0392000	39,50	41,82
SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	9,17	9,19
Composição	**088**	**ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA OU BLOCO (CÁLICE) DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 - MONTAGEM**	**KG**		**9,66**	**9,81**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 01	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	27,50	27,50
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0042000	32,74	34,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0257000	39,50	41,82
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	7,81	7,83
Composição	**090**	**FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR QUE 17 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015**	**UN**		**846,66**	**3.095,13**
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 05	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	76,3	0,00	8,02
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,7395	41,50	41,50
COMPOSIÇÃO	SINAPI SP 06	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	188,95	0,00	8,45
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,029	34,92	36,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9293	31,12	32,78
COMPOSIÇÃO	091	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES QUE 17 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	646,36	676,55
Composição	**091**	**INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES QUE 17 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**UN**		**646,36**	**676,55**
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	17	2,15	2,15
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,24	34,92	36,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7445	31,12	32,78
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,155	368,15	371,24
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,222	196,93	200,02
Composição	**SINAPI SP 01**	**ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM**	**UN**		**0,00**	**0,22**
SINAPI SP	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1	0,00	0,22
Composição	**SINAPI SP 05**	**CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"**	**KG**		**0,00**	**8,02**
SINAPI SP	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	1	0,00	8,02
Composição	**SINAPI SP 06**	**PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)**	**KG**		**0,00**	**8,45**
SINAPI SP	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	1	0,00	8,45
Composição	**092**	**ANCORAGEM QUIMICA DE ARRANQUE DE PILAR E VIGA CINTA DA MURETA, EM BALDRAME E PILAR EXISTENTE**	**UN**		**116,39**	**122,31**
SINAPI	104761	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	8	13,40	14,14
SINAPI-I	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,18	51,08	51,08
Composição	**093**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**%**		**434,40**	**465,16**
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	150,60	161,97

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	80,46	86,11

02/10/2026
Data

Responsável Técnico: FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
CREA/CAU: 177.387/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Data: 16/10/2026 14:38:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **COBERTURA – ESCOLA PEDRO EFFCO**

Área a construir: 375,00 m²

Endereço: Rua Pedro Effco



1.0 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as especificações e os critérios para execução dos serviços referentes à construção do Barracão da Escola Pedro Effco, contemplando os serviços de fundação, impermeabilização, estrutura pré-moldada, cobertura e drenagem pluvial. A área total a ser construída do empreendimento é de 375,00 m². Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, normas técnicas

aplicáveis, especificações dos materiais e boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

2.0 EXECUÇAO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa CONTRATADA, após processo licitatório. Observado que a contratada, na data da assinatura do contrato, deverá providenciar a responsabilidade técnica de execução da obra, junto ao Conselho Regional pertinente, estando esta quitada, bem como atender as especificações deste memorial, planilhas, projetos e do contrato de prestação de serviço. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da CONTRATADA, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás. Para a Administração Local, foi considerado engenheiro civil por 2 horas semanais e mestre de obras por 6 horas diárias, para acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

3.0 INSTALAÇÕES DA OBRA

A CONTRATADA deverá organizar e executar as instalações provisórias necessárias à obra, mantendo o local devidamente isolado, sinalizado, limpo e seguro, especialmente por se tratar de área pertencente a uma unidade escolar. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades da escola, conforme orientações da fiscalização.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRADA deverá providenciar a colocação da placa de obra. A instalação deverá ser realizada em local visível e seguro, sem interferir na circulação de pessoas e veículos.

5.0 INFRA ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

A fundação será executada de acordo com as dimensões e características definidas no projeto estrutural, considerando as condições do terreno e as cargas provenientes da estrutura pré-moldada.
As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, para receberem os blocos de uma, duas e três estacas.
As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 30 MPa, impermeabilizadas.
Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;

- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- NBR-9062 Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do CONTRATADO, e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, das fôrmas e armaduras.
Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Caso o resultado do ensaio aponte pela rejeição da peça ou elemento estrutural, caberá ao CONTRATADO o projeto e a execução do reparo ou reforço ou, mesmo, a demolição e nova execução da estrutura, sem ônus para o CONTRATANTE.
O CONTRATADO, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

6.0 SUPERESTRUTURA

6.1. GENERALIDADES

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2014.
Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico, complementares e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.
A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA pela sua resistência e estabilidade.
A CONTRATADA locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

6.2 PILARES

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência de 30 Mpa.

6.3 VIGAS

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência de 30 Mpa.

6.4 ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

Previamente à execução, a CONTRATADA deverá verificar o dimensionamento e a compatibilidade dos projetos com os elementos pré-moldados a serem fornecidos, as condições reais da obra e as normas técnicas aplicáveis. Eventuais divergências ou necessidades de adequação deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, ficando vedada qualquer alteração sem prévia aprovação.

A aceitação da estrutura ficará condicionada ao atendimento do projeto aprovado, das especificações e das normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA será responsável pela conformidade da execução e dos elementos fornecidos.

7.0 COBERTURA

A cobertura será constituída por estrutura metálica composta por tesouras e terças de aço, destinada ao suporte das telhas de fibrocimento. A estrutura de apoio do telhado deverá respeitar o projeto, de boa qualidade e não deve haver problemas que comprometam sua durabilidade e resistência.
Serão empregadas telhas de fibrocimento com 6mm de espessura conforme projeto, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, não podendo apresentar furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas etc., ou qualquer falha ou deformação que comprometa o desempenho.
As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos.
Serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento aproximado de 33 cm, nos locais previstos no projeto.

8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME

A viga baldrame receberá tratamento de impermeabilização adequado, visando impedir a ascensão de umidade e a infiltração de água.

9.0 DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial será executado de forma a coletar e conduzir adequadamente as águas provenientes da cobertura, evitando o lançamento descontrolado sobre o piso e áreas adjacentes. Serão executadas caixas enterradas para coleta e inspeção da rede de drenagem.

10.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da área de

trabalho. Deverão ser removidos resíduos de materiais, sobras de concreto, argamassa, embalagens, entulhos e demais materiais provenientes da execução.
A edificação deverá ser entregue limpa, desimpedida e em condições adequadas para utilização.

11.0 SERVIÇOS FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando-se os projetos, especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis.
Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e atender às características especificadas no projeto e no orçamento.
Quaisquer alterações nas dimensões, materiais, métodos executivos ou soluções previstas deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelo responsável técnico.
A execução deverá observar as condições de segurança do trabalho, incluindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para cada atividade.
Todos os serviços deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade, resistência, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da edificação.
Toda e qualquer mudança na execução da obra que for contra o projeto inicial só deverá acontecer, mediante consentimento por escrito do engenheiro fiscal da obra, em observância a lei de responsabilidade fiscal.

São Mateus do Sul, 30 de setembro de 2026.

FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
Engenheira Civil
Crea - PR Nº 177.387/D

RSJ Soluções Ambientais

RELATÓRIO
SONDAGEM À PERCUSSÃO
NBR 6484/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

Prezada Senhora:

Atendendo solicitações de V.Sa. Senhoria, estamos apresentando o relatório das sondagens à percussão de simples reconhecimento. Neste relatório são apresentados os resultados através de seções geológicas-geotécnicas, indicando as características dos solos perfurados, nos **5 pontos de sondagem a percussão.**

Sem mais pelo momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. Senhoria para os esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Mateus do Sul, 07 de outubro de 2026.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Engenheiro Civil:
RAUL SOPKO JÚNIOR
CREA PR:159309/D
ART nº 1720266157274

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

PROGRAMAÇÃO DOS ENSAIOS

Os ensaios de sondagem à percussão de simples reconhecimento com SPT foram executados conforme os procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020. Foram realizados 5 furos de sondagem, de acordo com a localização demonstrada no mapa e nos relatórios de amostragem do dia 29/09/2026.

O avanço das sondagens foi realizado a seco, por meio de trado cavadeira e/ou trado helicoidal, conforme as condições encontradas em cada ponto. Durante a execução dos ensaios de penetração, a cravação do amostrador padrão foi interrompida quando constatada condição de recusa à penetração, caracterizada pela relação entre o número de golpes aplicados e a penetração efetivamente obtida. Os valores correspondentes à condição de recusa e a profundidade final alcançada encontram-se individualizados nos respectivos boletins de sondagem.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

Seguindo as especificações da norma, foram empregados os materiais descritos abaixo:

a) Torre com roldana;

b) Tubos de revestimento de aço schedule 40, com diâmetro nominal de 63,5 mm;

c) Composição de perfuração ou cravação de aço schedule 80, com diâmetro nominal de 25,4 mm e massa teórica de 3,23 kgf/m;

d) trado concha com diâmetro de 100 mm;

e) trado helicoidal com diâmetro de 56 mm;

f) Trépano de lavagem com largura de 59 mm e comprimento de 250 mm;

g) Amostrador padrão, tipo Raymond, de corpo bipartido, com diâmetros externo de50,8 mm e interno de 34,9 mm;

h) Cabeça de bater de aço, com diâmetro de 83 mm e altura de 90 mm e massa de 3,5kgf;

i) Martelo padronizado de ferro, provido de haste guia de aço e coxim de plástico duro, com massa total de 65 kgf, para a cravação do amostrador;

j) Metro de balcão;

k) Recipientes para amostras;

l) Ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem.

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras coletadas foram identificadas e descritas conforme a NBR 6484/2020. A terminologia empregada está de acordo com a NBR-6502/95.

Para a classificação da compacidade dos solos granulares e da consistência dos solos finos, foi utilizada a tabela do anexo A da NBR-6484/2020, mostrada a seguir:

SOLO	ÍNDICE DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N)	DESIGNAÇÃO [1]
Areias e Siltes Arenosos	N ≤ 4	Fofa
	5 – 8	Pouco compacta
	9 – 18	Medianamente compacta
	19 – 40	Compacta
	N > 40	Muito compacta
Argilas e Siltes Argilosos	N ≤ 2	Muito Mole
	3 – 5	Mole
	6 – 10	Média
	11 – 19	Rija
	N > 19	Dura

[1] - As expressões empregadas para a classificação da compacidade das areias (fofa, compacta, etc.), referem-se à deformabilidade e resistência destes solos, sob o ponto de vista de fundações e não devem ser confundidas com as mesmas denominações empregadas para a designação da compacidade relativa das areias ou para a situação perante o índice de vazios crítico, definidos na Mecânica dos Solos.

RSJ Soluções Ambientais

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ESTUDADO

Localização – Rua Barão do Rio Branco, São Mateus do Sul - PR CEP: 83900-000



LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

CROQUI DE LOCAÇÃO DOS PONTOS



QUADRO DE COORDENADAS DOS PONTOS

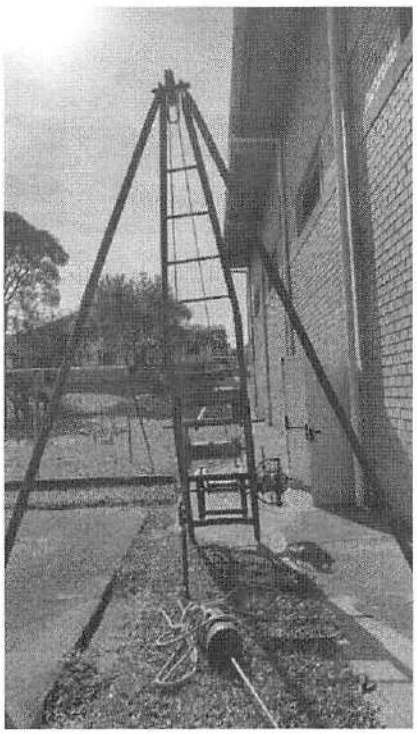
PONTO SPT	COORDENADA E	COORDENADA N	PROFUNDIDADE
SPT 01	561495.94m	7139305.28m	7,25 m
SPT 02	561500.32m	7139312.75m	5,80 m
SPT 03	561497.30m	7139325.75m	5,95 m
SPT 04	561488.23m	7139325.61m	7,95 m
SPT 05	561483.42m	7139305.70m	7,10 m

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

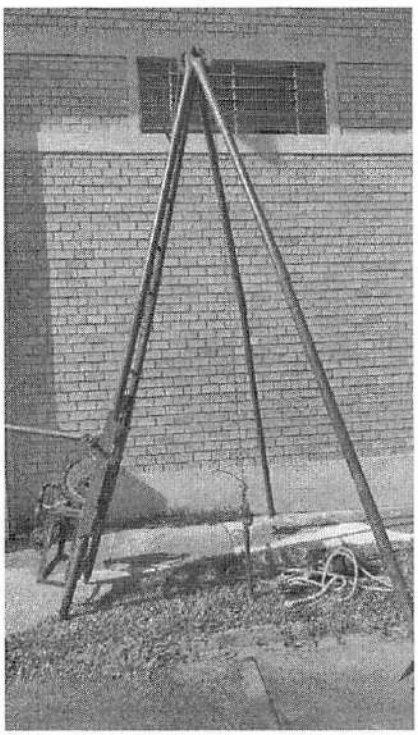
RSJ Soluções Ambientais

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SPT 01





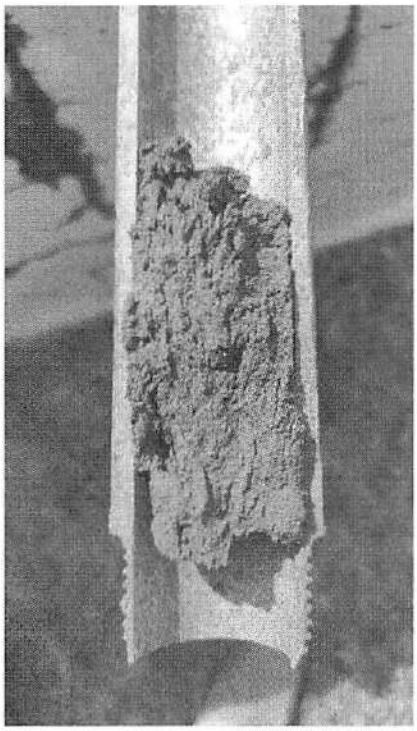




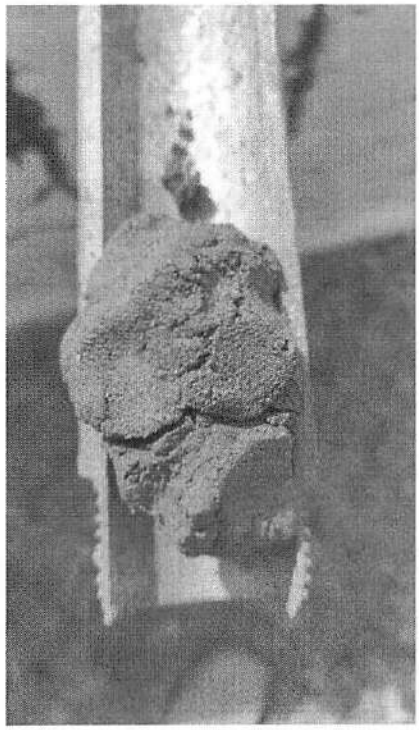
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.468/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

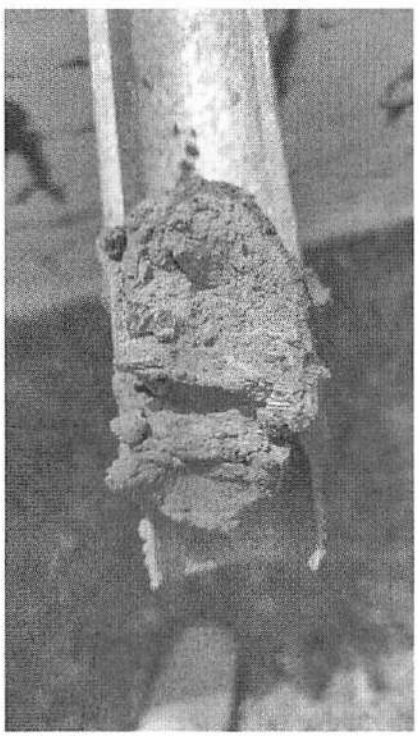
SPT 01 – 1,45m



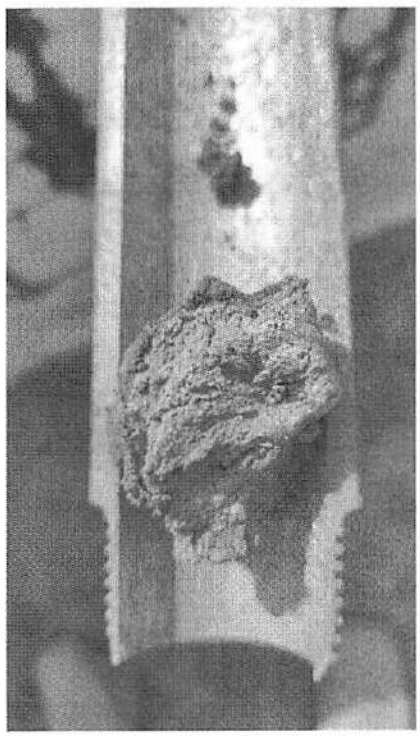
SPT 01 – 2,45m



SPT 01 – 3,45m



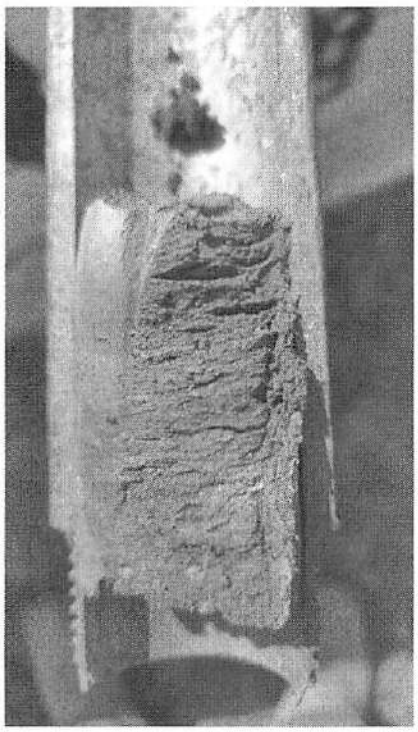
SPT 01 – 4,45m



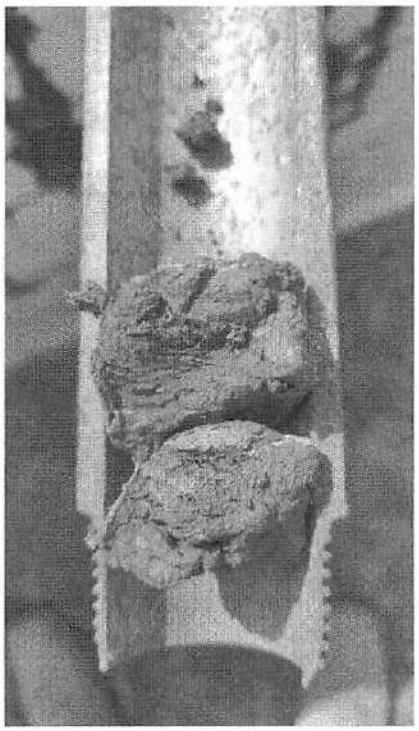
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

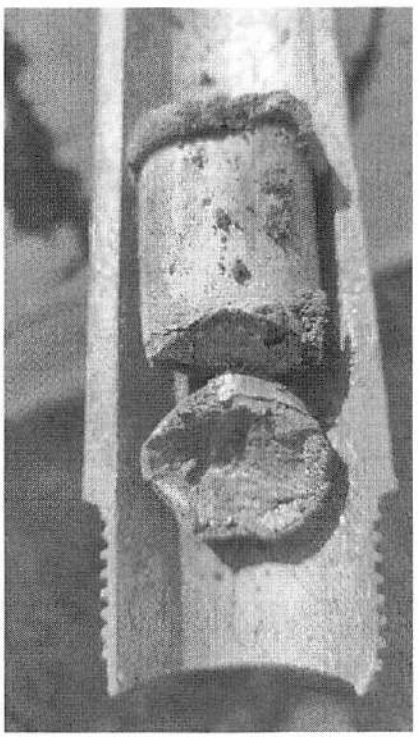
SPT 01 – 5,45m



SPT 01 – 6,45m



SPT 01 – 7,25m

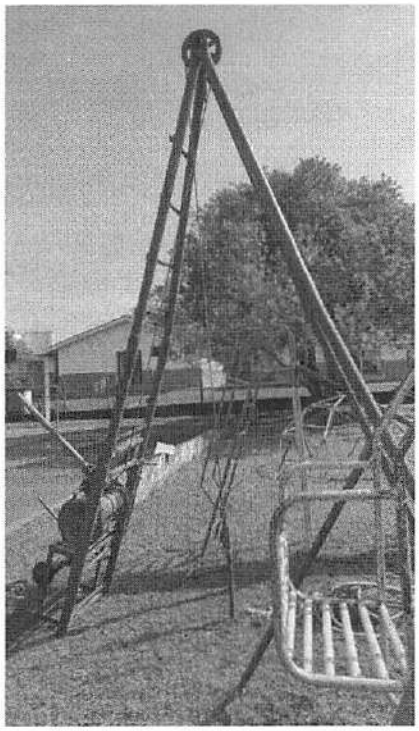


RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

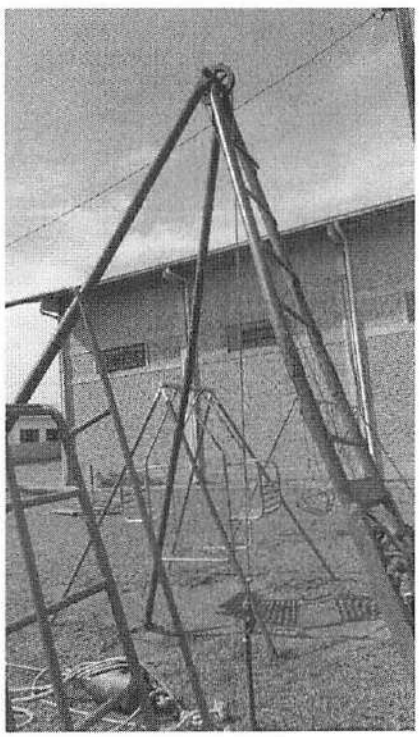
RSJ Soluções Ambientais

SPT 02





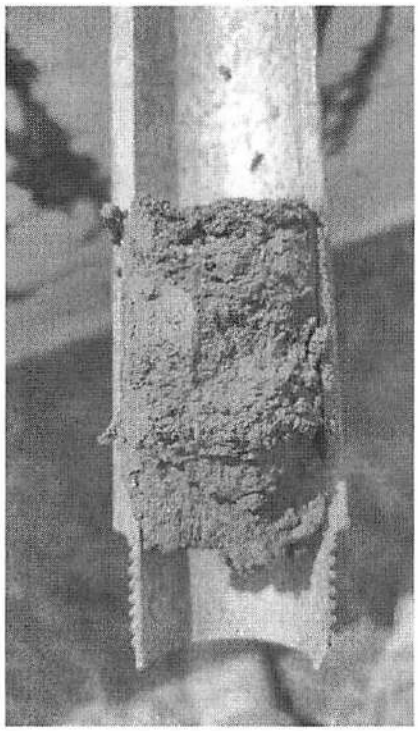




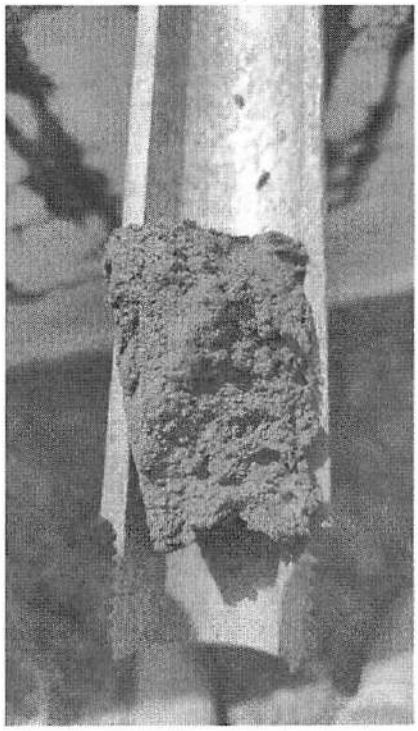
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

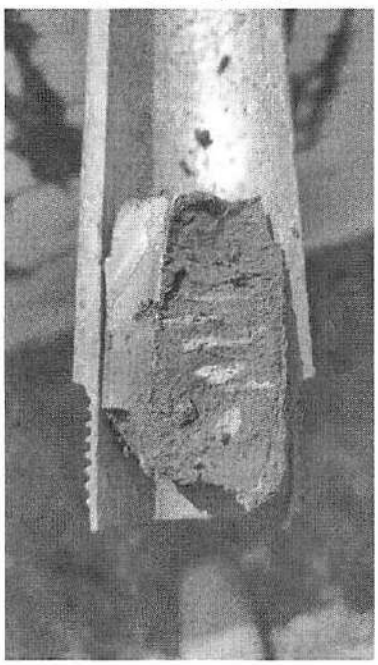
SPT 02 – 1,45m



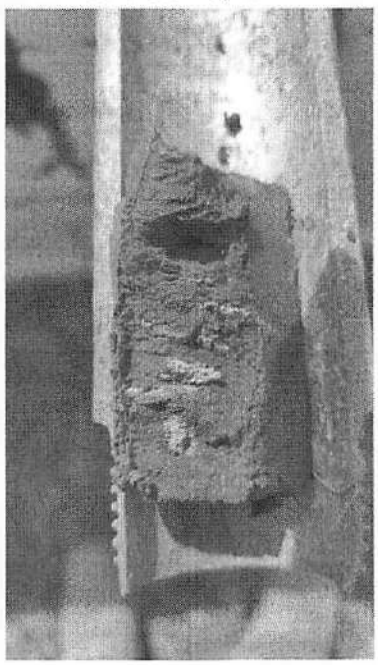
SPT 02 – 2,45m



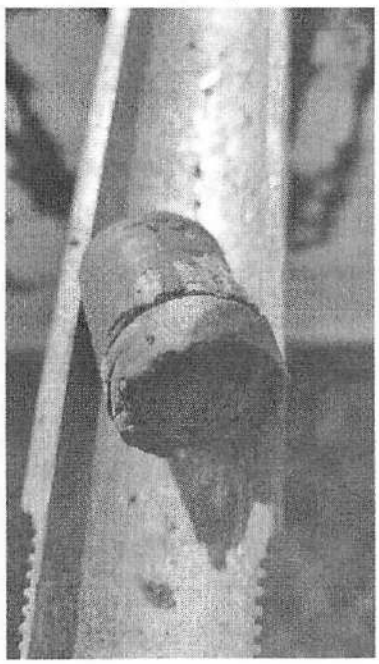
SPT 02 – 3,45m



SPT 02 – 4,45m



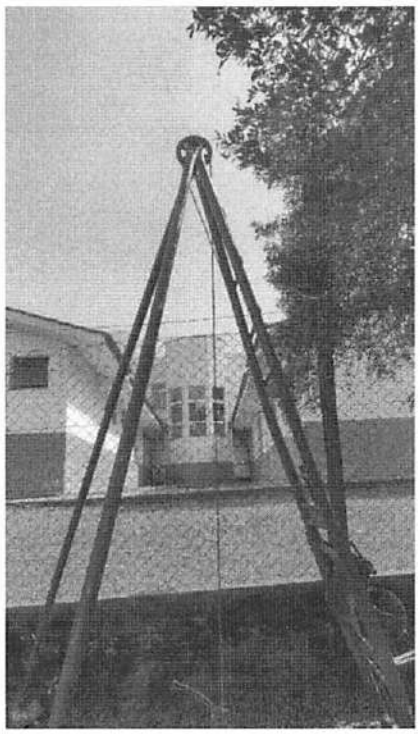
SPT 02 – 5,70m



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

SPT 03





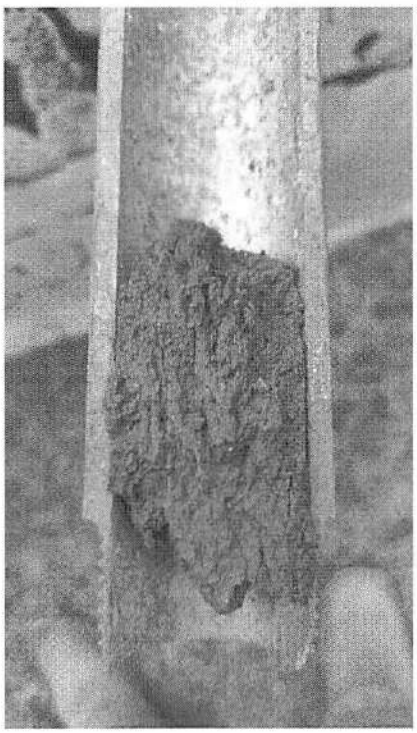




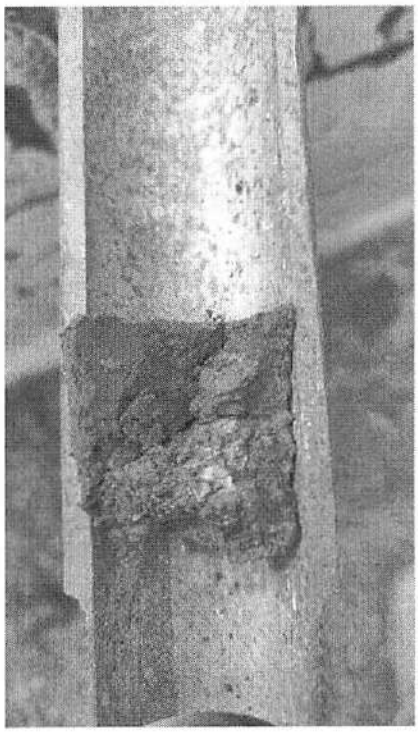
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

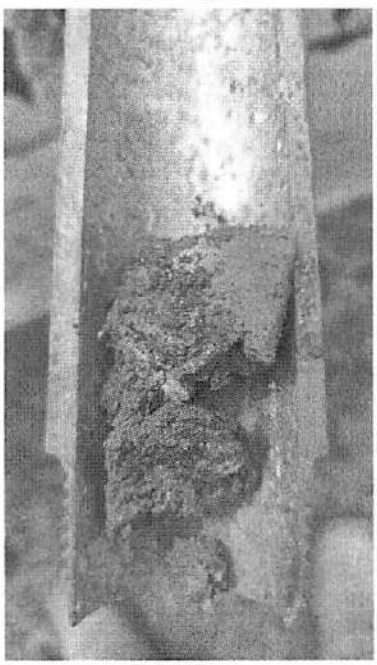
SPT 03 – 1,45m



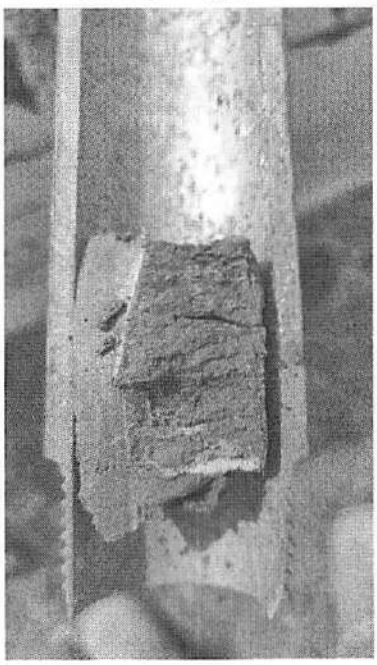
SPT 03 – 2,45m



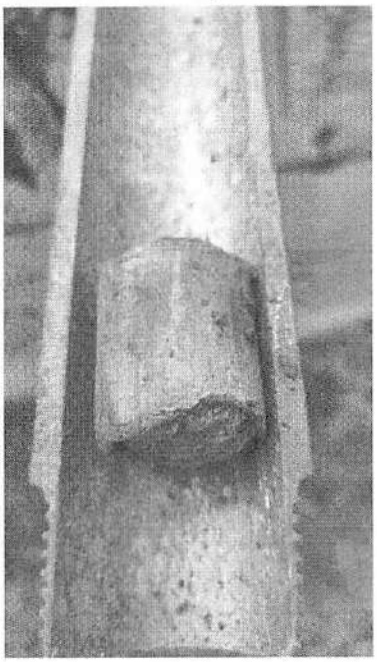
SPT 03 – 3,45m



SPT 03 – 4,45m



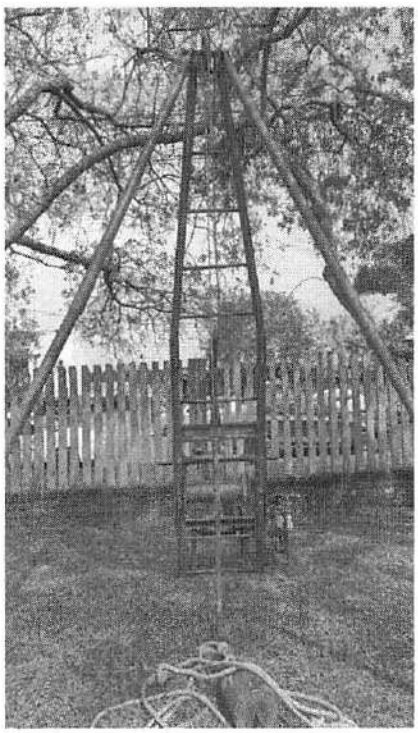
SPT 03 – 5,95m

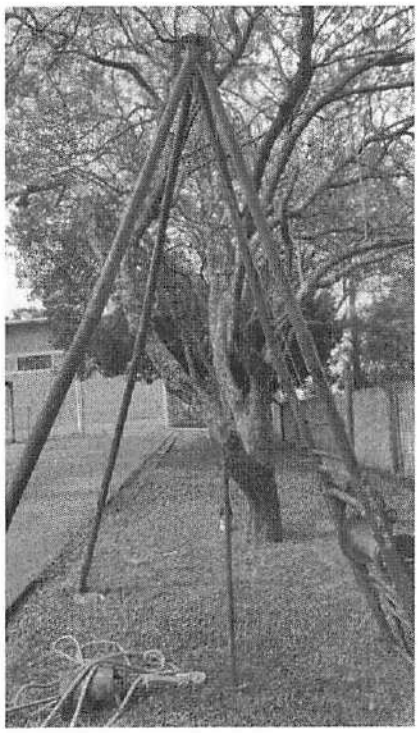


RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

SPT 04





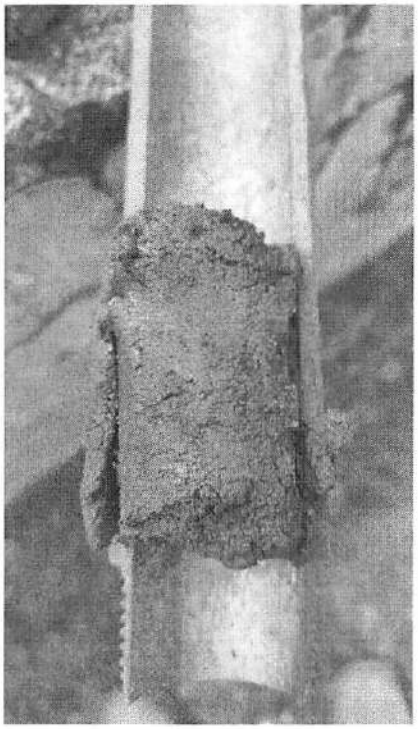




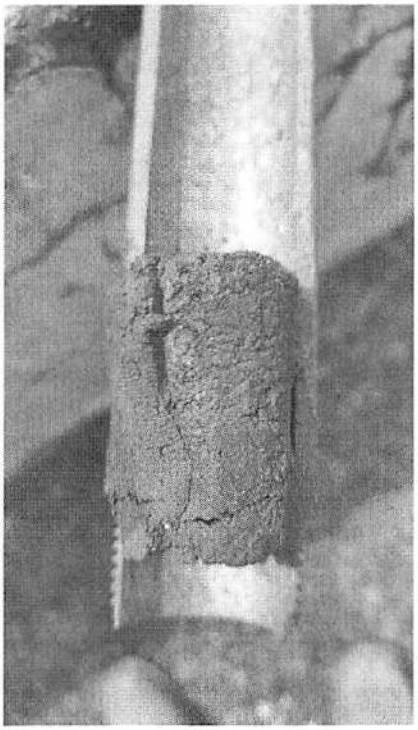
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

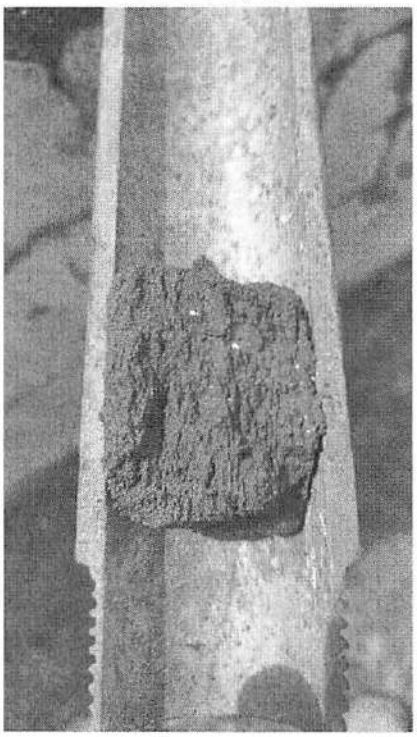
SPT 04 – 1,45m



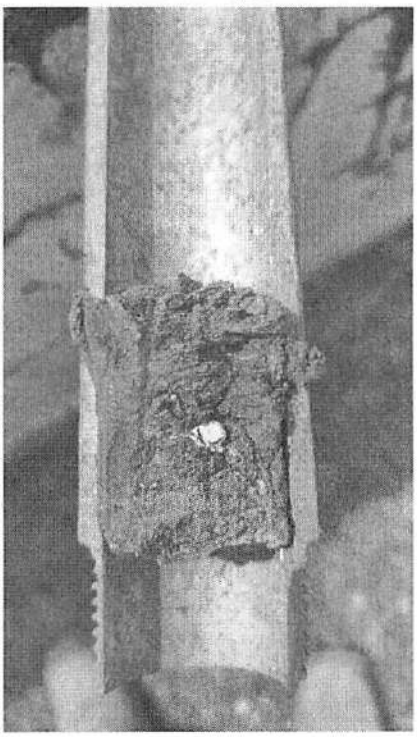
SPT 04 – 2,45m



SPT 04 – 3,45m



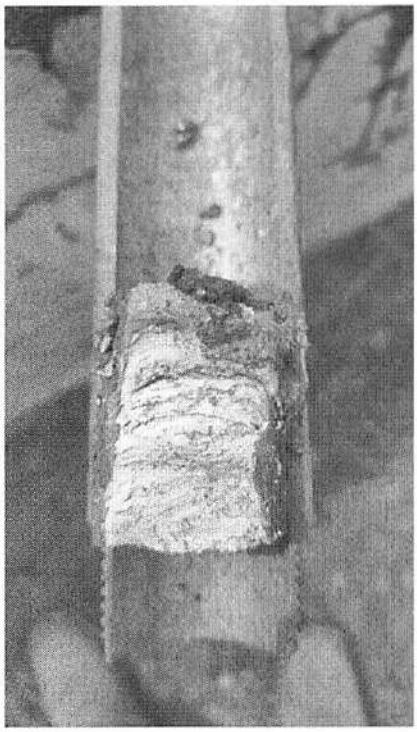
SPT 04 – 4,45m



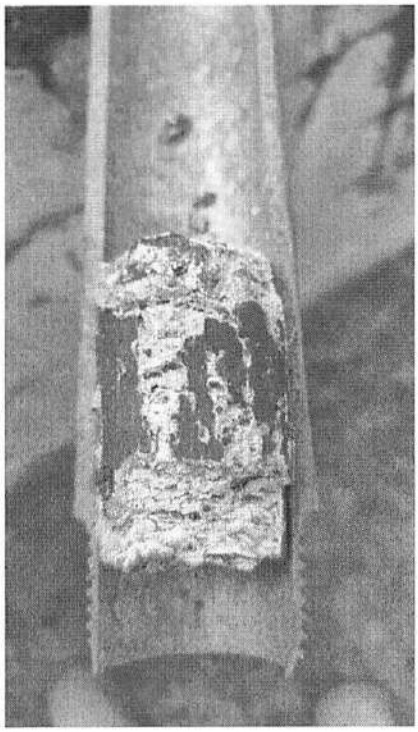
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

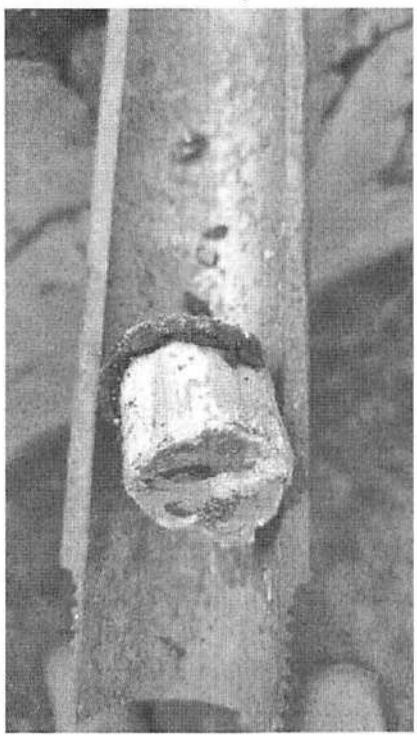
SPT 04 – 5,45m



SPT 04 – 6,45m



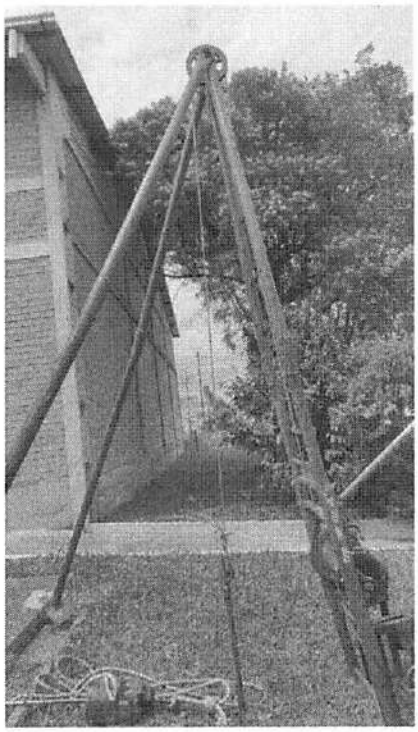
SPT 04 – 7,95m



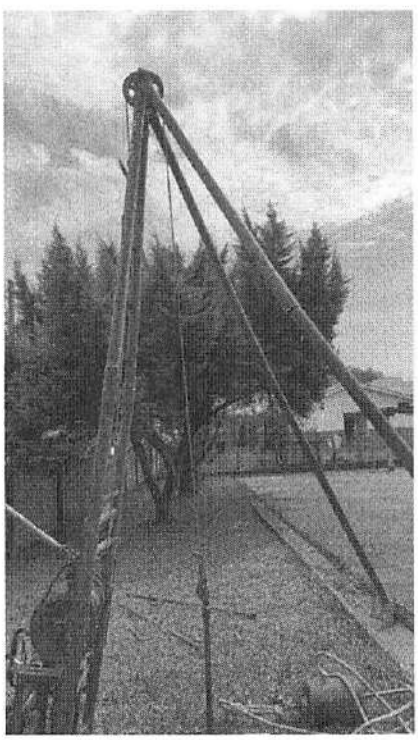
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

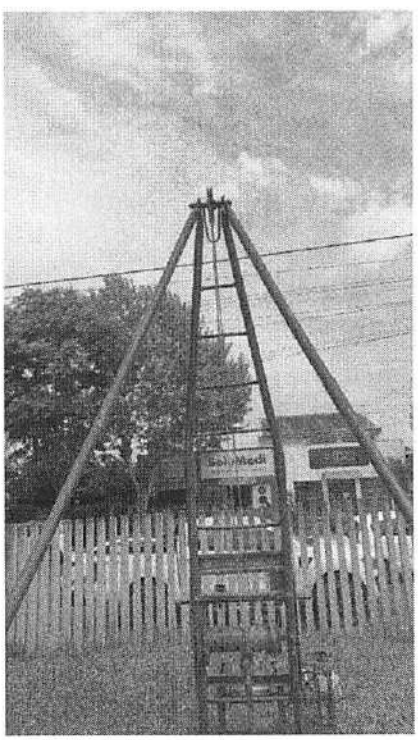
RSJ Soluções Ambientais

SPT 05





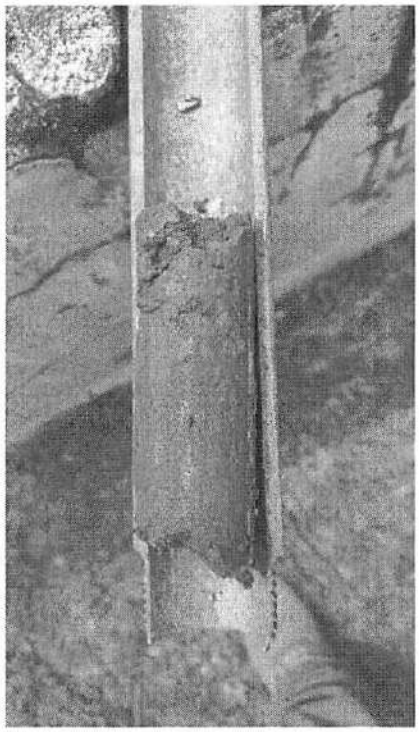




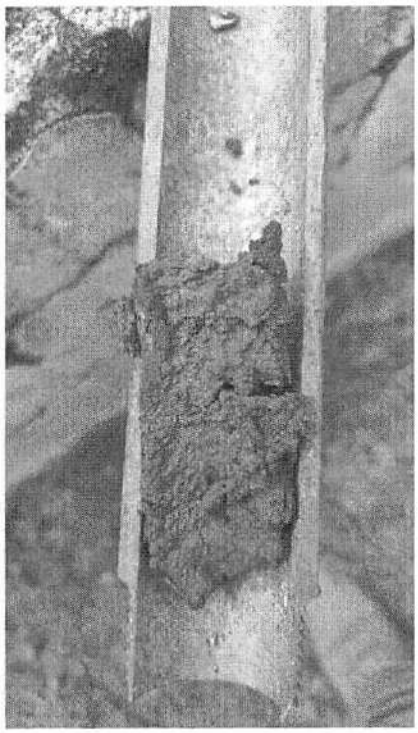
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

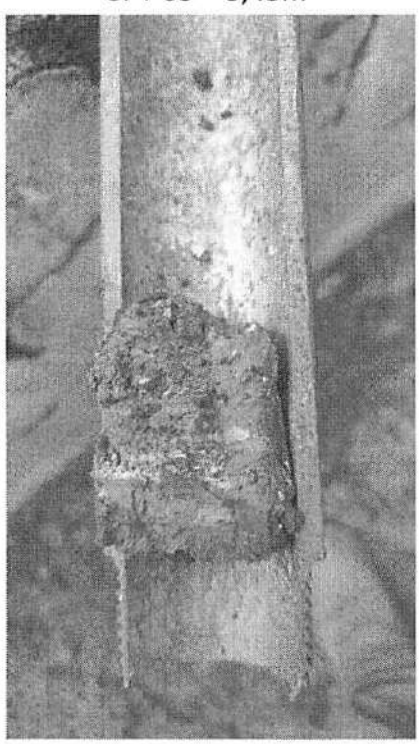
SPT 05 – 1,45m



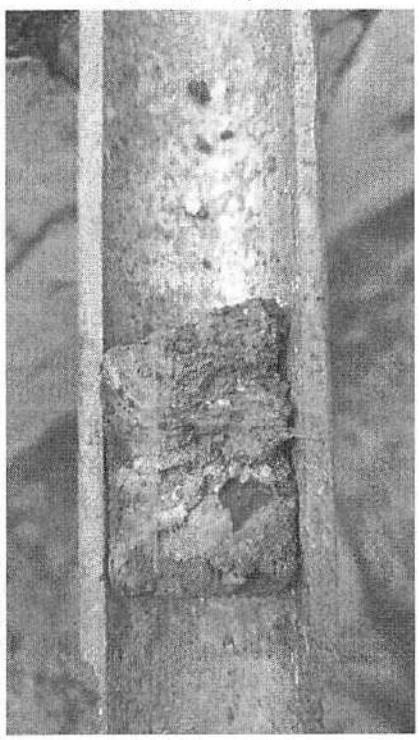
SPT 05 – 2,45m



SPT 05 – 3,45m



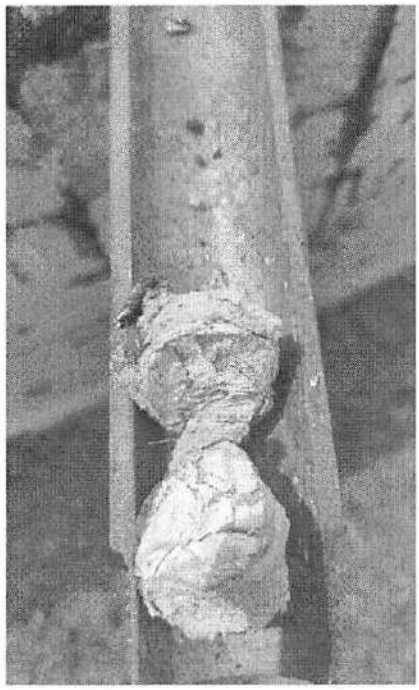
SPT 05 – 4,45m



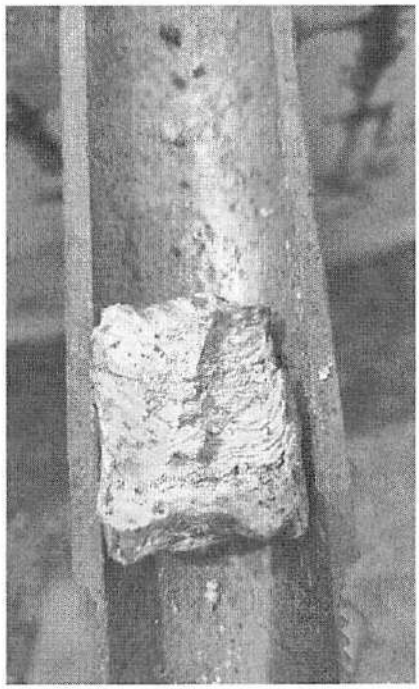
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

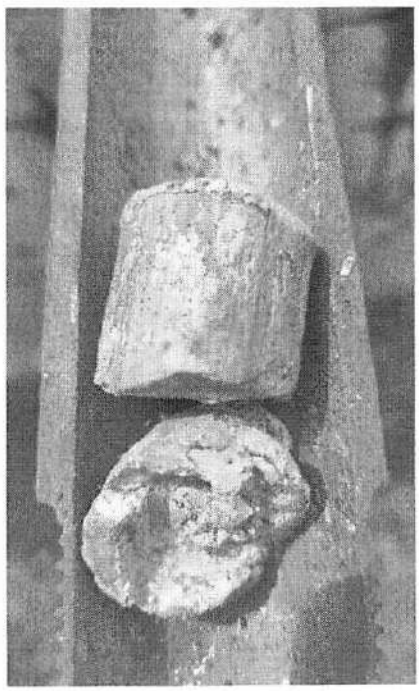
SPT 05 – 5,45m



SPT 05 – 6,45m



SPT 05 – 7,10m



LAUDOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT
NBR 6484/2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)
LOCAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

SONDAGEM À PERCUSSÃO **SPT 01**
Início: 29/09/2026
Término: 29/09/2026

AMOSTRADOR:
Ø interno: 34.9mm peso martelo: 65Kg
Ø externo: 50.8mm altura de queda: 75cm
Ø revestimento: 63.5mm

GRÁFICO SPT (0 10 20 30 40 50)	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (golpes/penet.)	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT inicial	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT final	TORQUE (Kgf.m) máx.	TORQUE (Kgf.m) res.	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
	0,00	— — —	-	-				0,00	CAMADA VEGETAL, DE 0,00 M - 0,15 M	NÃO IDENTIFICADO NÍVEL D'ÁGUA	TC TH
	1,00	— — —	-	-							
	1,45	3/15 4/30 4/45	7	8				1,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 0,15 M - 1,45 M		
	2,45	4/15 4/30 4/45	8	8							
	3,45	5/15 5/30 5/45	10	10							
	4,45	10/15 12/30 13/45	22	25							
	5,45	15/15 17/30 18/45	32	35							
	6,45	20/15 24/30 26/45	44	50				6,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 1,45 M - 6,45 M		
	7,45	28/15 30/30 32/30	58	62				7,25	ARGILA COMPACTA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 6,45 M - 7,25 M		
	8,45								CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, CONSTATADA EM CAMPO PELA AUSÊNCIA DE AVANÇO SOB A APLICAÇÃO DOS GOLPES DO MARTELO NO SEGMENTO FINAL. SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,25 M		
	9,45										
	10,45										
	11,45										
	12,45										
	13,45										
	14,45										
	15,45										
	16,45										
	17,45										
	18,45										
	19,45										
	20,45										

obs.: CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,25 M
OBS.: NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SONDAGEM; NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO APÓS APROXIMADAMENTE 12 HORAS

legendas: resistência SPT inicial | resistência SPT final | revestimento | trado cavadeira - TC | trado helicoidal - TH | circulação de água - CA | torque

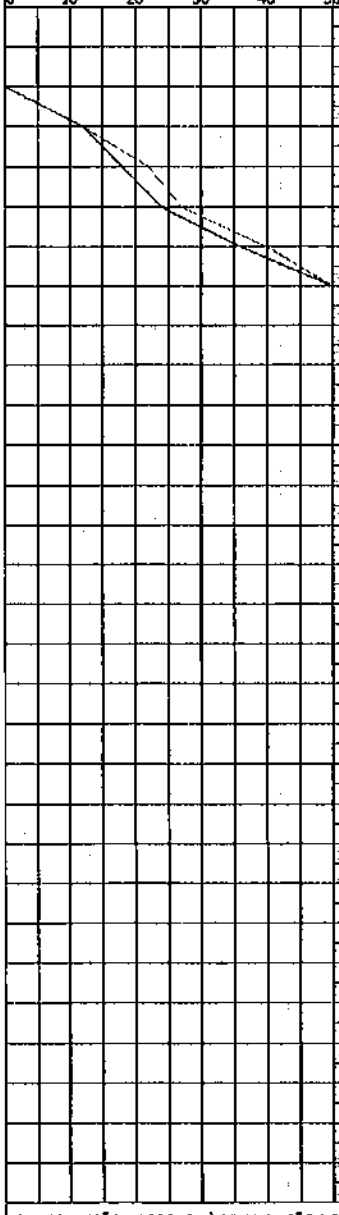
RSJ Soluções Ambientais	data: 07/10/2026	trabalho nº:	folha: 01	RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
	escala: 1:100	desenho: RAUL SOPKO JR	sondador: RONALDO E FABRÍCIO	RAUL SOPKO JUNIOR ENGº CIVIL CREA PR 159309/D

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT
NBR 6484/2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)
LOCAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

SONDAGEM À PERCUSSÃO **SPT 02**
Início: 29/09/2026
Término: 29/09/2026

AMOSTRADOR:
Ø interno: 34.9mm peso martelo: 65Kg
Ø externo: 50.8mm altura de queda: 75cm
Ø revestimento: 63.5mm



PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (golpes/penet.)	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT inicial	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT final	TORQUE (Kgf.m) máx.	TORQUE (Kgf.m) res.	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
0,00	— — —	-	-				0,00	CAMADA VEGETAL, DE 0,00 M - 0,15 M	NÃO IDENTIFICADO NÍVEL D'ÁGUA	TC TH
1,00	— — —	-	-							
1,45	6/15 5/30 6/45	12	12							
2,45	8/15 10/30 12/45	18	22				2,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 0,15 M - 2,45 M		
3,45	12/15 12/30 15/45	24	27							
4,45	18/15 18/30 22/45	36	40				4,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 2,45 M - 4,45 M		
5,45	24/15 28/30 32/30	52	60				5,80	ARGILA COMPACTA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 4.45 M - 5,80 M		
6,45										
7,45										
8,45										
9,45										
10,45								CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, CONSTATADA EM CAMPO PELA AUSÊNCIA DE AVANÇO SOB A APLICAÇÃO DOS GOLPES DO MARTELO NO SEGMENTO FINAL.		
11,45								SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 5,80 M		
12,45										
13,45										
14,45										
15,45										
16,45										
17,45										
18,45										
19,45										
20,45										

obs.: CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 5,80 M

OBS.: NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SONDAGEM; NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO APÓS APROXIMADAMENTE 12 HORAS

legendas: resistência SPT inicial | resistência SPT final | revestimento | trado cavadeira - TC | trado helicoidal - TH | circulação de água - CA | torque

RSJ Soluções Ambientais	data: 07/10/2026	trabalho nº:	folha: 01	RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
	escala: 1:100	desenho: RAUL SOPKO JR	sondador: RONALDO E FABRÍCIO	RAUL SOPKO JUNIOR ENGº CIVIL CREA PR 159309/D

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT
NBR 6484/2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)
LOCAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

SONDAGEM À PERCUSSÃO **SPT 03**
Início: 29/09/2026
Término: 29/09/2026

AMOSTRADOR:
Ø interno: 34.9mm peso martelo: 65Kg
Ø externo: 50.8mm altura de queda: 75cm
Ø revestimento: 63.5mm

GRÁFICO SPT (0 10 20 30 40 50)	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (golpes/penet.)	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT inicial	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT final	TORQUE (Kgf.m) máx.	TORQUE (Kgf.m) res.	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
	0,00	— — —	-	-				0,00	CAMADA VEGETAL, DE 0,00 M - 0,15 M	NÃO IDENTIFICADO NÍVEL D'ÁGUA	TC TH
	1,00	— — —	-	-							
	1,45	4/15 5/30 5/45	9	10				1,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 0,15 M - 1,45 M		
	2,45	5/15 8/30 10/45	13	18							
	3,45	12/15 15/30 20/45	27	35							
	4,45	22/15 22/30 24/45	44	46				4,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 1,45 M - 4,45 M		
	5,45	26/15 28/30 32/30	54	60				5,95	ARGILA COMPACTA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 4,45 M - 5,95 M		
	6,45										
	7,45										
	8,45										
	9,45										
	10,45										
	11,45										
	12,45										
	13,45										
	14,45										
	15,45										
	16,45										
	17,45										
	18,45										
	19,45										
	20,45										

CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, CONSTATADA EM CAMPO PELA AUSÊNCIA DE AVANÇO SOB A APLICAÇÃO DOS GOLPES DO MARTELO NO SEGMENTO FINAL.
SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 5,95 M

obs.: CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 5,95 M
OBS.: NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SONDAGEM; NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO APÓS APROXIMADAMENTE 12 HORAS

legendas: resistência SPT inicial | resistência SPT final | revestimento | trado cavadeira - TC | trado helicoidal - TH | circulação de água - CA | torque

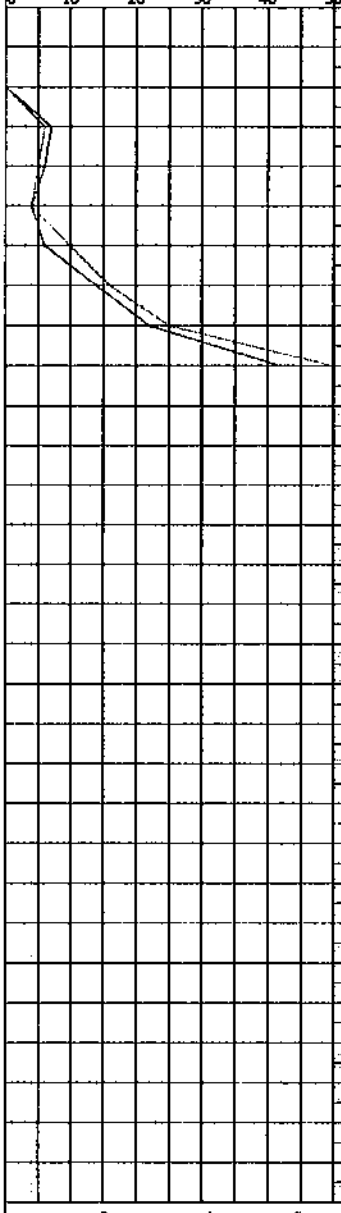
R5J Soluções Ambientais	data: 07/10/2026	trabalho nº:	folha: 01	RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
	escala: 1:100	desenho: RAUL SOPKO JR	sondador: RONALDO E FABRÍCIO	RAUL SOPKO JUNIOR ENGº CIVIL CREA PR 159309/D

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT
NBR 6484/2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)
LOCAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

SONDAGEM À PERCUSSÃO **SPT 04**
Início: 29/09/2026
Término: 29/09/2026

AMOSTRADOR:
Ø interno: 34.9mm peso martelo: 65Kg
Ø externo: 50.8mm altura de queda: 75cm
Ø revestimento: 63.5mm



PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (golpes/penet.)	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT inicial	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT final	TORQUE (Kgf.m) máx.	TORQUE (Kgf.m) res.	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
0,00	— — —	-	-				0,00	CAMADA VEGETAL, DE 0,00 M - 0,15 M	NÃO IDENTIFICADO NÍVEL D'ÁGUA	TC TH
1,00	— — —	-	-							
1,45	4/15 3/30 3/45	7	6							
2,45	3/15 3/30 2/45	6	5							
3,45	2/15 2/30 2/45	4	4				3,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 0.15 M - 3.45 M		
4,45	2/15 4/30 6/45	6	10				4,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 3,45 M - 4,45 M		
5,45	6/15 8/30 8/45	14	16							
6,45	10/15 12/30 13/45	22	25				6,45	ARGILA SILTOSA DE COLORAÇÃO CINZA VARIEGADA, DE 4.45 M - 6.45 M		
7,45	18/15 24/30 32/30	42	56				7,95	ARGILA SILTOSA COMPACTA DE COLORAÇÃO CINZA, DE 6,45 M - 7,95 M		
8,45										
9,45										
10,45								CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, CONSTATADA EM CAMPO PELA AUSÊNCIA DE AVANÇO SOB A APLICAÇÃO DOS GOLPES DO MARTELO NO SEGMENTO FINAL.		
11,45								SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,95 M		
12,45										
13,45										
14,45										
15,45										
16,45										
17,45										
18,45										
19,45										
20,45										

obs.: CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,95 M
OBS.: NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SONDAGEM; NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO APÓS APROXIMADAMENTE 12 HORAS

legendas: resistência SPT inicial | resistência SPT final | revestimento | trado cavadeira - TC | trado helicoidal - TH | circulação de água - CA | torque

RSJ Soluções Ambientais	data: 07/10/2026	trabalho nº:	folha: 01	RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
	escala: 1:100	desenho: RAUL SOPKO JR	sondador: RONALDO E FABRÍCIO	RAUL SOPKO JUNIOR ENGº CIVIL CREA PR 159309/D

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT
NBR 6484/2020

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
OBRA: ESCOLA PEDRO HEFFCO (BARRACÃO)
LOCAL: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP: 83900-000

SONDAGEM À PERCUSSÃO **SPT 05**
Início: 29/09/2026
Término: 29/09/2026

AMOSTRADOR:
Ø interno: 34.9mm peso martelo: 65Kg
Ø externo: 50.8mm altura de queda: 75cm
Ø revestimento: 63.5mm

GRÁFICO SPT (0 10 20 30 40 50)	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (golpes/penet.)	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT inicial	RESISTÊNCIA PENETRAÇÃO SPT final	TORQUE (Kgf.m) máx.	TORQUE (Kgf.m) res.	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
	0,00	— — —	-	-				0,00	CAMADA VEGETAL, DE 0,00 M - 0,15 M	NÃO IDENTIFICADO NÍVEL D'ÁGUA	TC TH
	1,00	— — —	-	-							
	1,45	4/15 4/30 4/45	8	8							
	2,45	4/15 4/30 4/45	8	8							
	3,45	4/15 4/30 5/45	8	9				3,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM, DE 0,15 M - 3,45 M		
	4,45	6/15 6/30 7/45	12	13				4,45	ARGILA DE COLORAÇÃO MARROM VARIEGADA, DE 3,45 M - 4,45 M		
	5,45	8/15 10/30 14/45	18	24							
	6,45	16/15 20/30 24/45	36	44				6,45	ARGILA SILTOSA DE COLORAÇÃO CINZA VARIEGADA, DE 4,45 M - 6,45 M		
	7,45	26/15 28/30 32/30	54	60				7,10	ARGILA SILTOSA COMPACTA DE COLORAÇÃO CINZA, DE 6,45 M - 7,10 M		
	8,45										
	9,45								CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, CONSTATADA EM CAMPO PELA AUSÊNCIA DE AVANÇO SOB A APLICAÇÃO DOS GOLPES DO MARTELO NO SEGMENTO FINAL. SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,10 M		
	10,45										
	11,45										
	12,45										
	13,45										
	14,45										
	15,45										
	16,45										
	17,45										
	18,45										
	19,45										
	20,45										

obs.: CONDIÇÃO DE RECUSA À PENETRAÇÃO DO AMOSTRADOR PADRÃO, SONDAGEM SPT ENCERRADA AOS 7,10 M
OBS.: NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DA SONDAGEM; NÍVEL D'ÁGUA NÃO IDENTIFICADO APÓS APROXIMADAMENTE 12 HORAS

legendas: resistência SPT inicial | resistência SPT final | revestimento | trado cavadeira - TC | trado helicoidal - TH | circulação de água - CA | torque

RSJ Soluções Ambientais	data: 07/10/2026	trabalho nº:	folha: 01	RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
	escala: 1:100	desenho: RAUL SOPKO JR	sondador: RONALDO E FABRÍCIO	RAUL SOPKO JUNIOR ENGº CIVIL CREA PR 159309/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720266157274

1. Responsável Técnico

RAUL SOPKO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

RNP: **1716174767**
Carteira: **PR-159309/D**
CNPJ: **26.162.488/0001-47**
Registro/Visto: **64177**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ: **76.021.450/0001-22**

R ULISSES FARIA, 500
CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112

Contrato: Ata 208/2026 Celebrado em: 15/09/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARANAGUÁ, **
CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112
Data de Início: 15/09/2026 **Previsão de término:** 14/09/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,866452 x -50,403073
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ***
CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112
Data de Início: 15/09/2026 **Previsão de término:** 14/09/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,863348 x -50,386358
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

ESTIVA DOS VIDAL, **
RURAL - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112
Data de Início: 15/09/2026 **Previsão de término:** 14/09/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,724381 x -50,441779
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

RUA ENG. AGRÔNOMO JÚLIO SKALSKI, **
CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112
Data de Início: 15/09/2026 **Previsão de término:** 14/09/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,849481 x -50,380614
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

ESTRADA VICINAL, **
CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112
Data de Início: 15/09/2026 **Previsão de término:** 14/09/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,849481 x -50,380614
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Ensaio, Laudo] *de sondagem geotécnica a percussão*	23,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RAUL SOPKO JUNIOR, registro Crea-PR PR-159309/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/10/2026 e hora 08h21.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ: **76.021.450/0001-22**

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 285,59 **Registrada em : 08/10/2026** **Valor Pago: R$ 285,59**

67

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720266147007

1. Responsável Técnico

FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1718368712**

Carteira: **PR-177387/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ: **76.021.450/0001-22**

R ULISSES FARIA, 550

CENTRO - SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-112

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/10/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R BARAO DO RIO BRANCO, 1352

VILA PROHMANN - SAO MATEUS DO SUL/PR 83902-054

Data de Início: 07/10/2026 **Previsão de término:** 07/10/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,863228 x -50,386235

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ: **76.021.450/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de estrutura de concreto pré-fabricado*	375,00	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto pré-fabricado*	375,00	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão*	375,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto - Barracão Escola Pedro Effco

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO, registro Crea-PR PR-177387/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/10/2026 e hora 15h55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ: 76.021.450/0001-22

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 13/10/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua 21 de Setembro,478 - São Mateus do Sul - PR
Fone: (42) 3532-1425 / Fax: (42) 3532-1431
Of. Designado - Edison Carlos Schramm
Portaria nº 20/2005

REGISTRO GERAL

REGISTRO Nº 18.238

FICHA 1

RUBRICA

CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO. DOU FÉ
26 OUT 2009

REGISTRO DE IMOVEIS
FONE/FAX: (42) 3532-1431
CNPJ 78.135.613/0001-23
SÃO MATEUS DO SUL - PR

Prot. 47.139 de 22 de dezembro de 2008.
MATRÍCULA Nº 18.238.

IMÓVEL: **Um terreno urbano com a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sito na "VILA SÃO PEDRO E JARDIM ESTRELA DO SUL", desta cidade, confrontando ao Norte com a Rua Pedro Effko, ao Sul com a Rua Dona Estefania, ao Leste com o prolongamento da Rua João Gabriel Martins.**

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 24.469, Livro 3-X, deste Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do item 16.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, procede-se a ABERTURA DESTA MATRÍCULA.

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.468. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Emolumentos: VRC 60,00 = R$.6,30 + VRC 30,00 = R$.3,15; CPC: R$.4,90. São Mateus do Sul, 22 de dezembro de 2008. Oficial Designado – Portaria 020/2005 Edison Carlos Schramm. Edison Carlos Schramm

AV-1-18.238. Prot. 47.139. 22/12/2008. **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL.** Averba-se nos termos do requerimento dirigido a este Ofício, firmado pelo coordenador Luiz Alberto Pinto de Carvalho, com firma devidamente reconhecida pelo Cartório Distrital do Taboão, Comarca de Curitiba – PR em 15/12/2008, instruído com a Lei 15.604 de 15/08/2007, a Lei 15.466 de 31/01/2007, alterando a denominação social da proprietária conforme o Decreto nº 1776 de 03/11/1992 para **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR,** a qual é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEED. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 22 de dezembro de 2008. Oficial Designado – Portaria 020/2005 Edison Carlos Schramm. Edison Carlos Schramm

R-2-18.238. Prot. 47.139. 22/12/2008. **DOAÇÃO.** TRANSMITENTE: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ,** Entidade Autárquica por força da Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, integrante da Administração Indireta do Estado, conforme artº 7º, Inciso I, da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, com sede à Rua dos Funcionários nº 1323, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no **C.N.P.J. sob o número 76.592.468/0001-84**, representada pelo Governador do Estado do Paraná, *ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 258.890-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.608.909-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, conforme Termo de Posse datado de 01/01/2007*, neste ato representado por sua **procuradora substabelecida** LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI-RG nº 3.337.855-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 487.418.689-00, residente e domiciliada à Avenida Vicente Machado nº 1592, na cidade de Irati - PR, conforme Substabelecimento de procuração lavrado às folhas 122, do Livro nº 0033-S em 21/08/2007, oriundo da Procuração lavrada às folhas 136, do Livro nº 0542-P, ambos do Tabelionato de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, em data de 19/06/2007,e em conformidade com a LEI Nº 14.968 de 21/12/2005, Publicado no Diário Oficial nº 7127 de 21/12/2005. Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o imóvel que especifica ao Município de São Mateus do Sul. A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, ao Município de São Mateus do Sul, parte ideal do imóvel que compreende uma área de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 513/73, o art.1º desta Lei, será utilizado pelo Município de São

(Segue no verso)

MATRÍCULA Nº 18.238

CONTINUAÇÃO

Mateus do Sul para ampliação das instalações da unidade escolar municipal, retornando, automaticamente, ao patrimônio estadual, caso seja desvirtuado o seu uso. Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo em Curitiba, em 21 de dezembro de 2005.Roberto Requião - Governador do Estado. ADQUIRENTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.021.450/0001-22, representada por seu **Prefeito Municipal,** FRANCISCO LUIZ ULBRICH, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG nº 724.969-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.268.799-87, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 444, nesta cidade. AQUISIÇÃO: **Uma fração ideal correspondente a 4.800,00 m² no imóvel constante da presente Matrícula, havido na forma do registro anterior.** OBSERVAÇÕES: Imune do pagamento do ITCMD conforme artigo 150, VI, alínea "a" da Constituição Federal/88. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 638132008-14001010 emitida em 27/08/2008 com validade até 23/02/2009. Certidão de Regularidade do FGTS nº 2008082808361289876380 expedida em 28/08/2008 validade até 26/09/2008. Certidão Conjunta Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto á Divida da União com Efeitos de Negativa sob nº D881.2A81.EEF9.9786 emitida em 21/08/2008 com validade até 17/02/2009. Certidão Negativa de Tributos Estaduais sob nº 4380446-02 expedida em 28/08/2008 com validade até 27/10/2008. FUNREJUS isento em conformidade com o artigo 3º, VII, alínea "b" item 17 da Lei 12.216/98. CONDIÇÕES: *Certidão expedida e firmada pelo Prefeito Municipal em 22/10/2008, na qual fica autorizada a divisão do solo através do método de fração ideal.* FORMA DE AQUISIÇÃO: Escritura Pública de Doação lavrada em 29 de agosto de 2008, às folhas 007 do Livro 0270-E do Tabelionato Schramm, desta Comarca no valor de **R$.15.000,00.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 22 de dezembro de 2008. Emolumentos: 3.285,00 VRC = R$ 344,93; CPC - R$ 4,90. Selo: R$ 2,00. Oficial Designado – Portaria 020/2005 Edison Carlos Schramm.

AV-3-18.238. Prot. 49.576. 19/10/2009. **AVERBAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO**. De acordo com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em 15/10/2009, às folhas 035 do Livro 0283-E do Tabelionato Schramm desta Comarca, sendo Outorgante Doador: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ,** Entidade Autárquica por força da Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, integrante da Administração Indireta do Estado, conforme artº 7º, Inciso I, da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, com sede à Rua dos Funcionários nº 1323, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no **C.N.P.J. sob o número 76.592.468/0001-84**, representada pelo Governador do Estado do Paraná, *ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 258.890-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.608.909-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, conforme Termo de Posse datado de 01/01/2007*, neste ato representado por sua **procuradora substabelecida** LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI-RG nº 3.337.855-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 487.418.689-00, residente e domiciliada à Avenida Vicente Machado nº 1592, na cidade de Irati, PR, ora aqui de passagem, conforme Substabelecimento de procuração lavrado às folhas 122, do Livro nº 0033-S em 21/08/2007, oriundo da Procuração lavrada às folhas 136, do Livro nº 0542-P, ambos do Tabelionato de Santa Quitéria, da Comarca de Curitiba-PR, em data de 19/06/2007. Outorgado Donatário: **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 431, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J. sob o número 76.021.450/0001-22**; neste ato representada por seu Prefeito Municipal **LUIZ ADYR GONCALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, odontólogo, portador da **CI-RG nº 999.967-SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 319.897.059-87,** residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 564, nesta cidade, conforme Ata de Posse e Termo de Transmissão de Cargo datada de 01/01/2009, todos já qualificados, resolvem de comum acordo re-ratificar dita Escritura nos termos que a seguir descrevo: **Lei 16237 - 23 de setembro de 2009- Publicada no Diário Oficial do Paraná, na Edição nº 8062 de 23/09/2009. Súmula: Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 14.968, de 21 de dezembro de 2005. A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art.1º. O Art.2º, da Lei nº 14.968, de**

SEGUE

64

RUBRICA

FICHA 02
Matrícula 18.238

CONTINUAÇÃO

21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.2º: O imóvel de que trata o art.1º desta lei, será utilizado pelo Município de São Mateus do Sul, para ampliação das instalações do Posto de Saúde Municipal, retornando, automaticamente, ao patrimônio estadual, caso seja desvirtuado o seu uso. Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo em Curitiba, em 23 de setembro de 2009". Roberto Requião - Governador do Estado., e não como foi consignado no **R-1**. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da referida Escritura, que por não terem sido modificadas, continuam em pleno vigor. **OBSERVAÇÃO**: Isento de recolhimento de ITBI e FUNREJUS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2009. Emolumentos: 630,00 VRC – R$ 6,30. Escrevente – Portaria 014/2006 _____ Valkiria Schramm Nadolny.

Lei 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN

Edison Carlos Schramm
OFICIAL DESIGNADO
Portaria 020/2005

REGISTRO DE IMÓVEIS
CZU97545

CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO. DOU FÉ

28 OUT 2009

REGISTRO DE IMÓVEIS
FONE/FAX: (42) 3532-1431
CNPJ 78.135.613/0001-23
SÃO MATEUS DO SUL - PR

TABELIONATO SCHRAMM
01 SELO R$ 2,00
Fundamento Legal Art. 2º - C Lei Est. 6.149/70 e Art. 9º Lei Est. 13.228/01

VALKIRIA SCHRAMM NADOLNY
ESCREVENTE

SEGUE

Anexo Pesquisa de preços

Processo N° 12524/2026

I – ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA REALIZADA PARA OBRAS

1) Para formação da planilha foi consolidado os quantitativos, preços unitários e total da contratação?

X SIM ☐ NÃO

2) Foi utilizado o regime mais vantajoso para formação do valor estimado?

X SIM ☐ NÃO

Em caso negativo justificar?

3) A planilha foi previamente aprovada pelo Convênio?

X SIM ☐ NÃO

4) A planilha e cronograma foram assinados por um responsável técnico?

X SIM ☐ NÃO

São Mateus do Sul, 12 de outubro de 2026

Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº317/2026

Data Cotação: 13/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL								Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60186861 - Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko.	UND	1	345.121,30	345.121,30							345.121,30	345.121,30
Total do Lote 1				345.121,30		0,00		0,00		0,00		345.121,30
Total Geral				345.121,30		0,00		0,00		0,00		345.121,30

LEGENDA
~~Valores desconsiderados para~~

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras
Portaria: 135/2025

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras
Portaria: 428/2024

67

PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 12524/2026
- Secretaria demandante: Secretária Municipal de Obras #SECD
- Responsável: Douglas Boaski Wisniewski, Guilherme Distéfano Santos #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko.

2.2. Natureza do objeto

Execução de obra – Obra Comum de Engenharia

A definição da natureza do objeto como serviço comum de engenharia justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados possuem características usuais de mercado, métodos executivos padronizados e especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo que sua execução seja realizada por empresas regularmente habilitadas na área de engenharia, sem demandar soluções inovadoras, complexidade técnica extraordinária ou desenvolvimento intelectual singular.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Os materiais a serem empregados, nas obras e nos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) As normas e especificações constantes neste documento bem como memoriais;

b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

c) As disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município.

69

2.5. Justificativa da contratação

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de uma estrutura de cobertura adequada sobre a quadra esportiva existente na unidade escolar, situação que limita significativamente sua utilização e interfere na realização das atividades escolares, esportivas e recreativas. A exposição direta às chuvas impossibilita ou restringe o uso da quadra em determinados períodos, enquanto a incidência de sol intenso pode comprometer o conforto dos alunos e profissionais durante as atividades.

Vale ressaltar ainda que a presente contratação tem por interesse atender as emendas impositivas:

Vereador Wagner Siben de Souza Wolff - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

Vereadora Allana Feijó Santa Clara - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

2.6. Requisitos da contratação

Para a execução do objeto será necessário a contratação de uma empresa com acervo técnico semelhante ao objeto, dessa forma garantindo a execução do mesmo por uma empresa especializada.

Garantia

Assistência Técnica: Exigirá ou não? Justificar

Não será exigido. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil, cujos serviços possuem especificações técnicas definidas em projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica do Município, responsável por verificar a conformidade dos serviços com as normas técnicas e as especificações contratuais. Dessa forma, não há necessidade de assistência técnica especializada por parte da contratada após a execução dos serviços, uma vez que a natureza do objeto não demanda suporte técnico continuado para sua utilização ou operação.

Capacitação prévia: Exigirá ou não? Justificar

Não será exigido. Tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia por empresa especializada, a qual deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Os procedimentos construtivos são de domínio técnico das empresas do ramo, não havendo necessidade de treinamento ou capacitação específica promovida pela Administração antes do início da execução contratual.

Qualificação técnica:

Atestados: Exigirá? Exigirá quantidade? Justificar se exigirá ou não.

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% dos serviços correspondentes a obra previstos na planilha orçamentária e projetos. A exigência justifica-se por se tratar do serviço de maior relevância técnica e econômica da obra, sendo necessária para demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto.

Qualificação Econômica Financeira

Balanço: Exigirá ou não? Justificar

Será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis da licitante, na forma da legislação vigente, como forma de comprovar sua qualificação econômico-financeira. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade financeira da empresa para executar as obrigações contratuais, assegurando que disponha de condições econômicas compatíveis com a complexidade e o porte da obra. Tal medida visa reduzir os riscos de inexecução contratual e garantir maior segurança à Administração.

Falência

Registros: Exigirá ou não? Justificar

Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, como forma de comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa se encontre em situação regular quanto à sua solvência, reduzindo os riscos de inexecução contratual e proporcionando maior segurança à Administração Pública.

Manuais: lembrar de pedir em português

Não será exigida a apresentação de manuais, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia, não envolvendo o

fornecimento de equipamentos, máquinas ou sistemas que demandem instruções de operação, instalação ou manutenção. As especificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços encontram-se detalhadas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório, não havendo necessidade de apresentação de manuais por parte da contratada.

Há justificativa para os requisitos diferenciados em relação ao objeto:

Não se aplica.

Foram exigidas características mínimas constantes se normas técnicas, se for o caso?

Não se aplica.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O principal risco relacionado à presente contratação consiste na eventual inexecução ou execução inadequada da obra em razão da sua complexidade técnica. Para mitigar esse risco, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, por meio da apresentação de atestados de desempenho em serviços compatíveis com o objeto licitado. Além disso, será exigido que o responsável técnico pela execução da obra esteja regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza de suas atribuições, garantindo que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

71

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1.Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UND.	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

7 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

120 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Escola Pedro Effko – Rua Pedro Effko, 1351, São Mateus do Sul/PR.

72

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Conforme o artigo 618 do Código Civil nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A manutenção deve ser realizada assim que a contratada for contatada para o serviço, com o prazo estabelecido pelo fator de dificuldade do serviço.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil. Resolução n° 307/2002 do CONAMA com a finalidade de estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de resíduos provenientes da construção civil. ABNT NBR 14.728/2015 prevê a necessidade de armazenar entulhos em caçambas. Será exigido da contratada uma declaração certificando que houve a correta destinação dos entulhos provenientes da obra.

73

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução do barracão destinado à cobertura da quadra esportiva, pretende-se solucionar as limitações atualmente existentes em sua utilização, uma vez que a ausência de cobertura faz com que, durante períodos de chuva, a prática de atividades esportivas e recreativas seja prejudicada ou até mesmo impossibilitada. Da mesma forma, em dias de forte incidência solar e temperaturas elevadas, o uso da quadra torna-se menos confortável e adequado para os alunos e demais usuários.

A execução da estrutura de cobertura permitirá proteger a quadra contra as condições climáticas adversas, possibilitando sua utilização de forma mais regular e segura ao longo do ano. Dessa maneira, pretende-se proporcionar melhores condições para a realização de aulas de educação física, atividades esportivas, recreativas e eventos escolares, ampliando o aproveitamento da infraestrutura existente e atendendo de forma mais adequada às necessidades da comunidade escolar.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

O contrato/ata exigirá preposto? Justificar

☒ Sim ☐ Não #PREP

A exigência de indicação e manutenção de preposto durante a execução da obra justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação eficiente, acompanhamento contínuo e pronta interlocução entre a Administração Pública e a empresa contratada.

Considerando a complexidade inerente à execução de obras de engenharia, faz-se indispensável a presença de representante formalmente designado pela contratada, com poderes para receber determinações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações e adotar providências imediatas relacionadas à execução contratual. Tal medida contribui para maior celeridade na resolução de demandas operacionais, mitigação de falhas executivas e garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

270 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

5% do valor do contrato.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 5 dias uteis a contar da assinatura do contrato para o fiscal ou gestor do contrato, os seguintes documentos:

- ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra. O responsável técnico que apresentou o acervo técnico deverá ser o mesmo que assinará a ART/RRT de execução da obra, objeto da presente licitação;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Visto do Crea do estado do Paraná do responsável técnico, no caso de engenheiro.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao canteiro de obras, realizando registros fotográficos a cada visita, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no Processo Administrativo.

Durante a execução do objeto o gestor poderá solicitar à contratada, guias de recolhimento de INSS, FGTS e folhas de pagamento.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Conforme o artigo 618 do Código Civil nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A manutenção deve ser realizada assim que a contratada for contatada para o serviço, com o prazo estabelecido pelo fator de dificuldade do serviço.

Em relação ao descarte dos materiais da obra a contratada deverá respeitar a Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil; a Resolução n° 307/2002 do CONAMA com a finalidade de estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de resíduos provenientes da construção civil; a ABNT NBR 14.728/2015 prevê a necessidade de armazenar entulhos em caçambas. Poderá ser exigida da contratada uma declaração certificando que houve a correta destinação dos entulhos provenientes da obra.

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 5 dias uteis a contar da assinatura do contrato para o fiscal ou gestor do contrato, os seguintes documentos:

76

- ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra. O responsável técnico que apresentou o acervo técnico deverá ser o mesmo que assinará a ART/RRT de execução da obra, objeto da presente licitação;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Visto do Crea do estado do Paraná do responsável técnico, no caso de engenheiro.

Após a assinatura do contrato a EMPRESA aqui denominada a CONTRATADA, não poderá alegar que possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos poderão constituir pretexto para cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATADA será efetivado sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços em todas as suas fases, bem como providenciar a equipe técnica com profissionais devidamente habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato e o cumprimento do cronograma físico financeiro proposto.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e os ferramentais necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução da obra.

77

A CONTRATADA deve fornecer, quando o Município solicitar, laudos, ensaios, provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, certificados referentes aos produtos utilizados (agregados, CBUQ, emulsões, tintas, equipamentos, revestimentos, etc.) a mesma realizará às suas expensas, através de laboratórios de idoneidade comprovada e fornecerá os resultados à FISCALIZAÇÃO, que poderá aceitar ou não.

A CONTRATADA acatará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

A Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

No caso em que A CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

Evitará interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

Responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, em equipamentos e redes, ao nível do solo, aéreos ou subterrâneos, de concessionárias como COPEL, SANEPAR, TELEFONIA E FIBRA-ÓTICA entre outros, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacentes aos locais da obra (ou serviços).

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciará, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo Município, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO uma autorização para tais deslocamentos e modificações.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste documento, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Município.

É de competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha

Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

O cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA deverá atender aos critérios de execução para que possa ser cobrado da empresa. O atraso na entrega parcial e / ou total poderá ensejar sanções conforme item específico.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela CONTRATADA, baixas da ART/RRT de todos os envolvidos, junto ao CAU/CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à FISCALIZAÇÃO toda a documentação referente a essas providências.

A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade e garantia pela administração da obra, execução de qualquer modificação, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

Será responsabilidade da CONTRATADA a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Registro de Ocorrências

São todos os documentos gerados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como atas de reuniões, diários de obra, correios eletrônicos, informações e ofícios, entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

81

Discriminação Técnica

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos.

Especificações Necessária

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos, assim como as implícitas nas Normas da ABNT para realização dos serviços previstos para execução dos projetos.

Instruções técnicas

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos, Normas.

Aprovação de Projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com a devida aprovação da fiscalização.

Detalhamento Complementar

Qualquer detalhamento complementar, se necessário, será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da empresa projetista/Fiscalização. As adequações dos desenhos, que se fizerem necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construídos" a presentados no momento da medição final.

82

Os casos não abordados nos documentos apresentados (memoriais, planilha, projetos) serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Na eventualidade de conflitos de informações entre projetos, códigos, normas, as especificações e desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou execução de componentes das instalações ou dos serviços.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Metrologia e Normalização

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladora nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos.

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Registro de Ocorrências ou Diário de Obras

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia do início dos serviços e manter-se-á no local da obra até o seu término, sendo apresentada uma cópia a cada medição, para formular a documentação da fiscalização.

O RDO também poderá ser apresentado no formato digital, gerado por aplicativos de gerenciamento de obras.

A comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo) e sempre **assinado pelo responsável técnico**. O mesmo deverá permanecer no canteiro de obras.

A FISCALIZAÇÃO irá assinar o diário de obras única e exclusivamente nos dias em que for vistoriar os serviços, porém o técnico responsável pela execução deverá assinar todos os dias, responsabilizando-se pelo fornecimento das informações contidas

no Diário de Obras, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do CONTRATANTE.

O caderno completo, após o término da obra, **será entregue formalmente ao CONTRATANTE.**

A FISCALIZAÇÃO fará medição conforme previsto em contrato, após dada a ordem de serviço.

No momento da medição a CONTRATADA deverá apresentar para FISCALIZAÇÃO **memorial fotográfico juntamente com o relatório diário de obras, na fase da medição, ficando condicionado o pagamento até que o memorial seja apresentado, com** um mínimo de 2 fotos de cada trecho, referente aos serviços executados na fase medida, assinada pelo responsável técnico pela execução.

Elementos de Segurança do Trabalho

Antes do início da execução de qualquer serviço a sinalização de segurança deverá ser instalada.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no

DOU de 06 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados em casos previsto em lei, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

Assim como em caso de determinação, da Federação, Estado ou Município for decretado o uso de qualquer equipamento de proteção individual.

Medicina e Segurança do Trabalho

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos,

barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe à contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

Conforme estabelecido pela NR-18 o canteiro de obras deverá ser dotado dos equipamentos abaixo:

- Água potável
- Colocação de cone em PVC com faixa reflexiva
- Treinamento CIPA/Admissional NR-18

O projeto e posterior execução das instalações provisórias deverão possuir condições mínimas de segurança, obedecer aos preceitos da NR-18, e outras normas aplicáveis à consecução de um ambiente salubre e tecnicamente seguro à natureza dos trabalhos realizados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato. Atenderá às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciará os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar à pessoa física e jurídica direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como apresentará

87

a ficha de recebimento de EPI, de cada funcionário, assinada, juntamente com a entrega das demais documentações, podendo ser solicitada em qualquer momento, **observado se constatada o descumprimento a fiscalização em qualquer momento poderá paralisar a obra, sem prejuízo para a contratante.**

Comunicará à FISCALIZAÇÃO bem como à autoridade competente todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio de maneira mais detalhada possível, por escrito, cabendo a empresa a responsabilidade civil e criminal pelos mesmos.

Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da Instituição.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

Instalações Provisórias

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a CONTRATADA deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

DESPESAS DA CONTRATADA

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA e já deverão estar inclusas nos custos apresentados:

88

- Alojamentos e estadia;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como qualquer acidente de trajeto ou ação judicial, decorrentes do transporte de pessoal administrativo, técnico e operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos encargos sociais;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que destacadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

Placas de identificação da obra

Deverá ser alocada placa de obra em chapa de aço galvanizado conforme modelo apresentado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO com área mínima prevista em planilha orçamentária.

Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Limpeza Permanente da Obra

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, preferencialmente no final dos trabalhos, devendo ser instalados caçambas/containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas. Ao final do dia o local da obra deverá sempre estar limpa, não sendo admitidos, resto de materiais espalhados.

As caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidas do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente, por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Toda eventual sobra de material a ser descartado, lixo e entulho existentes e gerados na execução dos serviços deverão ser transportados pela contratada, para local apropriado para descarte, sem prejuízo a contratante.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas a CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, no local dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

A contratada se responsabiliza pela a correta manutenção da obra pelo prazo de 5 anos posterior a entrega do termo de recebimento definitivo.

Durante a execução do objeto o gestor poderá solicitar à contratada guias de recolhimento de INSS, FGTS e folhas de pagamento.

Para cada medição, caberá a empresa a apresentação dos documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários e dos pagamentos dos trabalhadores vinculados a execução da obra.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao canteiro de obras, realizando registros fotográficos a cada visita, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no Processo Administrativo.

90

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A contratada se responsabiliza pela a correta manutenção da obra pelo prazo de 5 anos posterior a entrega do termo de recebimento definitivo.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

1. Multa de 5% do valor total da parcela inadimplida para descumprimento de cada etapa do cronograma;
2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço (OS), limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, fica facultado ao contratante rescindir unilateralmente o contrato.
4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 10% (dez por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a CONTRATADA a receber;
5. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;

91

6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a CONTRATADA não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI's) e aos equipamentos de proteção coletiva (EPC's);

7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

92

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Erros de laudos para o projeto	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Será vedada a subcontratação para esse objeto, visto que para a correta construção do barracão a mesma empresa deve ser responsável pela execução integral da obra a modo de garantir uniformidade e evitar patologias durante a utilização da mesma.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica. #QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, desde que esteja em condições de liquidação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação/entrega da nota fiscal com o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal/gestor do contrato, a qual deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNP: 76.021.450/0001-22, isento de inscrição estadual.

Parágrafo primeiro: A nota fiscal deverá conter além da descrição do objeto, o número do edital, do contrato e do empenho, bem como a identificação do Banco, Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Boletim de Medição, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. O

94

Boletim de Medição referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, número do Contrato de Repasse e o nome do programa da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (*duas*) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.

b) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

95

c) Para a liberação da 1.ª (*primeira*) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

d) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;

e) Termo de Recebimento Provisório

Para cada medição, caberá a empresa a apresentação dos documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários e dos pagamentos dos trabalhadores vinculados a execução da obra.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INCC (FGV).

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

96

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não haverá remuneração variável, visto que a obra possui prazo de execução necessário e dentro do planejamento da Secretaria de Obras.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por comissão de recebimento composta pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

97

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Concorrência #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

98

8.1.2. Local do certame: #LDCE

https://bll.org.br/

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Considerando que o objeto possui escopo definido, com projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos. Esse regime proporciona melhor gerenciamento da execução contratual, atribuindo à contratada a responsabilidade pela entrega integral da obra, favorecendo o planejamento, a fiscalização, a previsibilidade dos custos e a economicidade.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

Justificativa para escolha do modo de disputa: Opta-se pelo modo de disputa "aberto e fechado" por permitir maior competitividade na etapa inicial, com lances públicos que oportunizam a obtenção de melhores preços, e, posteriormente, viabilizar etapa fechada destinada à apresentação de propostas finais mais bem avaliadas e

estáveis. Considerando que o serviço de pavimentação envolve especificações técnicas e custos que demandam equilíbrio entre preço e exequibilidade, o modelo 'aberto e fechado' assegura disputa transparente, evita lances inexequíveis e permite que a Administração obtenha propostas consistentes e vantajosas, alinhadas ao interesse público.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UN	1	R$ 345.121,30	R$ 345.121,30	Geral

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Os seguintes documentos deverão ser entregues juntamente com a proposta:

- Planilha Orçamentária;
- BDI;
- Cronograma Físico e financeiro.

8.6.2. Há necessidade de amostra/prova de conceito para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras/prova de conceito? #RAMO

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras/prova de conceito? #LPEA

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras/prova de conceito? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.2. Balanço patrimonial e índices contábeis:

☒ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício Social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do Balanço Patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do Balanço Patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1, SG= Solvência Geral – superior a 1, LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo, LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total.

Quando qualquer dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação do patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Exercício Social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.7.1.3. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de pessoa física e jurídica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, de no mínimo 182,50 m² de construção de estrutura pré-moldada (pré-fabricada), emitido por pessoas jurídicas. Sendo aceito somatório de atestados.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico por pessoa jurídica de no mínimo 182,50 m² construção de estrutura pré-moldada (pré-fabricada), acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU. Será aceito somatória de atestados.

A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim ☐ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação em empresas em consórcios por se tratar de contratação de um objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competividade, nem compromete a oferta de propostas aptas e gerar o resultado de contratação mais vantajosa.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
2.4 deixar de apresentar amostra;
2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica.

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☐ Não
Não se aplica.

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim ☐ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Fazem parte do Projeto Básico:

1. ART de projetos e orçamento;
2. Projetos;
3. Orçamento e seus complementares.

Todos os anexos estão disponíveis na pasta > setores – Geral > LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA > OBRAS > 2026 > 19 – BARRACÃO – PEDRO EFFKO.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R$ 345.121,30

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

08/2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

(X) Recursos próprios ( ) Recursos Estaduais ( ) Recursos Federais

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação 355, 11.001.12.365.2211.1.153.4.4.90.51.00.00 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Educacionais - OBRAS E INSTALAÇÕES, recursos 44441 e 00104.

Emenda impositiva 8001 - Vereador Wagner Siben de Souza Wolff - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

Emenda impositiva 9001 - Vereadora Allana Feijó Santa Clara - Melhorias na Escola Municipal Pedro Effco — Recursos destinados à construção de cobertura na quadra externa e reforma do piso.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

O projeto da obra atende as normativas da Lei 14.133 de 2021.

O objeto consta no Plano Plurianual (PPA) no órgão 08 – Secretaria Municipal de Obras na especificação "Construção e ampliação de prédios públicos".

Certificar em qual página encontra-se o PPA.
O PPA se encontra nas páginas 17 a 19.

Certificar em qual página encontra-se a Art do projeto e Art da planilha de serviços.
A RT se encontra nas páginas 60 e 61.

Certificar em qual página encontra-se a matrícula do imóvel.
A matrícula se encontra nas páginas 62 a 64.

Certificar em qual página sondagens e topografia.
Os laudos se encontram nas páginas 36 a 59.

770

São Mateus do Sul - PR, *16 de outubro de 2026.* .

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effco, no valor máximo de R$ 345.121,30 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e com o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
11.001.12.365.2211.1.153.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
11.001.12.365.2211.1.153.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	44441-Recursos Ordinários (Livres - EDUCAÇÂO - EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES)

São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2026.

ANDREY CHAVES WACTAVSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Viviane Mazur

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Capa
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	03 a 05
Consta documento com a indicação de gestor e fiscal e seus respectivos substitutos e mails?	Sim	06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	04
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	07 a 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	07 a 16
Há Análise de Riscos?	Sim	11
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	Sim	12
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	14 a 15
Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? Quando necessário?	Sim	62 a 64
Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura devidamente identificado?	Sim	21 a 35
Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade	Sim	60 e 61

Técnica – TRT (conforme o Resposta caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?		
Há termo de referência?	Não se aplica	
Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Sim	67 a 110
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	67 a 110
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? Elas são específicas e objetivas?	Sim	100 a 103
O objeto contempla a concessão de benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a previsão de cotas, nos termos do art. 38 do Decreto nº 842/2023.	Sim	99
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	95 e 108
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	104
Foi exigida garantia contratual com cobertura específica para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com predominância de mão de obra, bem como nas contratações de serviços contínuos e de serviços de engenharia?	Sim	74

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS
Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Viviane Mazur

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Não se aplica	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Não se aplica	
Consta a análise crítica dos preços coletados, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	Sim	65
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.	Não se aplica	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já	Não se aplica	

115

concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO nº 12524/2026
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Educação
OBJETO: Construção de Barracão para a quadra da Escola Pedro Effco
ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 378/2026
PRIORIDADE: Alta

1 . DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório, visando a contratação de empresa para Construção de Barracão para a quadra da Escola Pedro Effco.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de indicação de fiscal de gestor, memorial descritivo da obra, ART, Estudo Técnico Preliminar aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, Projeto Básico, certidão de saldos orçamentários e Lista de Verificação.

Assim, deverá ser realizado análise quanto as normas de planejamento e governança, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 378/2026 dispõe:

> Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
> I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
> II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
> III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
> IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A governança é o sistema de

regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da administração pública. Trata-se de prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter de prevenção (e não de repressão) e à inadequada utilização de recursos.

A ideia de governança pública está associada "à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade", por meio da "segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos pré-estabelecidos, o que proporciona à administração a oportunidade de modernizá-lo e exclui-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e transparência nos atos administrativos, no intuito de promover uma administração pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento está a depender de que cada unidade da Administração venha a estimar suas necessidades de contratação, encaminhando-as ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização. As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições exige a instituição de plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e no intuito de gestão de risco e controle (vide art. 7° inciso I do Decreto Municipal n.° 378/2026) pelos agentes públicos atuantes nesta fase inicial, e de primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelo qual as secretarias demandantes indicaram a necessidade e sua possível resolução.

A matriz de alocação de riscos tem como objetivo identificar os possíveis problemas que podem surgir durante a contratação e definir a responsabilidade de cada parte caso eles ocorram. Portanto, não deve ser elaborada apenas para cumprir uma formalidade, mas sim para atender às necessidades reais da contratação.

Diante disso, recomenda-se que a Secretaria demandante identifique os possíveis riscos que possam prejudicar a execução do contrato e elabore a matriz de riscos compatível com as características da contratação.

No Estudo Técnico Preliminar foi detalhada a necessidade abordando os ditames da contratação, descrevendo seus requisitos, quantificação e pesquisa de preços, concluindo o estudo pela Construção de Barracão (fls.7 a 16).

O Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

O Departamento de Licitações certificou, por meio de lista de verificação, o cumprimento dos requisitos mínimos relativos à pesquisa de preços, à análise crítica dos valores apurados e à regular tramitação da contratação, conforme consta às fls. 112/115.

Prosseguindo, no âmbito do planejamento, a contratação encontra-se alinhada com o que foi estabelecido no item 379 do Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

com o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 378/2026. Registra-se, ainda, que o referido Plano se encontra devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, há previsão de recursos financeiros para a contratação, devidamente contemplados no orçamento, conforme certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, constante na folha 111 dos autos, o que assegura a viabilidade financeira do certame.

2.1 Necessidade da Contratação Sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de empresa especializada para a construção de um barracão na Escola Pedro Effco justifica-se pelo interesse público em proporcionar melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades escolares. A implantação de uma estrutura coberta permitirá a utilização adequada do espaço para a realização de atividades e demais ações que contribuam para a formação e o bem-estar dos alunos.

Oferecendo um ambiente mais seguro, confortável e protegido das intempéries climáticas, como chuva e exposição excessiva ao sol, fatores que podem prejudicar ou impedir a realização de atividades ao ar livre.

A contratação busca promover a melhoria da qualidade da infraestrutura educacional, assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e proporcionar benefícios coletivos à comunidade atendida pela instituição.

Dessa forma, a execução da obra representa um investimento na educação pública, na valorização do ambiente escolar e na adequada utilização dos recursos públicos.

2.2 Estimativas Das Quantidades

A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser executada resultou no levantamento realizado pelos técnicos do Município, conforme mencionado no DFD e ETP e, ainda, memorial descritivo. E considerando que se trata de matéria de ordem técnica, a quantidade informada é de inteira responsabilidade da Secretaria demandante.

2.3 Valor Da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, a Secretaria demandante elaborou planilha orçamentária com base nas Tabelas SINAPI e DER/PR, concluindo pelo valor máximo da contratação, conforme cálculos constantes das folhas 21 a 30 dos autos.

2.4 Da Solução Mais Viável

Foi realizado o levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A solução mais adequada para esta prestação de serviço seria por meio de contratação de empresa, selecionada através do processo de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

3. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos.

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Minuta do Projeto Básico sem elementos básicos
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano: Retrabalho, necessidade de alterações no projeto, aumento de custos, atrasos na execução e dificuldades na fiscalização da obra.
Ação Preventiva: Elaborar e revisar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Fase: Seleção de Fornecedor

RISCO 02- Contratação de empresa sem capacidade técnica
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano: Atraso ou paralisação da construção, execução inadequada dos serviços
Ação Preventiva: Estabelecer requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira proporcionais à complexidade da obra

RISCO 03- Falhas ou inconsistências no edital
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano: Impugnações, pedidos de esclarecimento, atrasos no procedimento licitatório
Ação Preventiva: Revisar o edital, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária

Fase de Análise: Gestão e Fiscalização do contrato

RISCO 04- Atraso na execução da obra
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano: Atraso na disponibilização do espaço escolar, comprometimento do cronograma
Ação Preventiva: Estabelecer cronograma físico-financeiro compatível com os serviços previstos, acompanhar o avanço da obra e verificar a disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos.

RISCO 05 – Utilização de materiais inadequados ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano: Baixa durabilidade da construção, infiltrações, fissuras, corrosão de componentes, necessidade de reparos
Ação Preventiva: Fiscalizar a qualidade dos materiais, conferir sua conformidade com os projetos e o memorial descritivo e acompanhar a execução dos serviços.

RISCO 06 – Falhas nas fundações, na estrutura ou na cobertura do barracão
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano: Instabilidade estrutural, fissuras, infiltrações, deformações, danos à edificação
Ação Preventiva: Avaliação das condições do terreno, o dimensionamento adequado das fundações e da estrutura e a fiscalização das etapas construtivas.

RISCO 07– Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano: Desequilíbrio contratual, inobservância das normas, falta de fiscalização
Ação Preventiva: prever penalidades no TR, por descumprimento das cláusulas contratuais

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

122

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a justificativa apresentada pelas secretarias demandantes, para a construção de barracão para a Escola Pedro Effko mostra-se necessária, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura escolar e de disponibilização de espaço coberto adequado à realização das atividades educacionais.

Ressalta-se, contudo, que as etapas subsequentes da contratação deverão ser devidamente analisadas e instruídas, observando-se a legislação vigente, com vistas a prevenir falhas e assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência do procedimento.

Destaca-se ainda, a importância da fiscalização contratual para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos da obra, com atenção especial às medidas de segurança no ambiente escolar.

Assim, considerando os documentos constantes dos autos e a necessidade apresentada pela Administração, entende-se que a contratação se mostra pertinente e adequada ao atendimento do interesse público, condicionada à observância dos requisitos legais e técnicos aplicáveis às etapas seguintes do processo.

São Mateus do Sul, 26 de outubro de 2026.

Michele Leticia Suszina
Diretora Geral de Administração
Portaria n. 336/2026

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração
Portaria n. 314/2025

SECRETARIA DE OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

PARECER RESPOSTA PARA GOVERNANÇA

Processo: 12524/2026

Em observância ao parecer da Governança do Município de São Mateus do Sul, acostado às fls. 116 a 122 do processo, apresenta-se a resposta a seguir:

Em relação à matriz de alocação de riscos mencionada no parecer jurídico, esclarece-se que esta já se encontrava contemplada no item 5.8 do Projeto Básico (fl. 92). Contudo, em atendimento à recomendação consignada no referido parecer, procedeu-se à revisão e adequação de seu conteúdo, com o objetivo de aprimorar a definição e a distribuição dos riscos associados à contratação, proporcionando maior clareza quanto às responsabilidades das partes envolvidas e melhor adequação às particularidades do objeto pretendido.

Dessa forma, a matriz de alocação de riscos foi devidamente atualizada, visando ao aperfeiçoamento do planejamento da contratação e ao atendimento das recomendações apresentadas pela Governança, conforme redação revisada apresentada a seguir:

5.8 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

724

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Erros de laudos para o projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Problema na entrega dos materiais dos fornecedores	Contratada	Manutenção dos prazos
Chuva acima do esperado	Município	Adequação do prazo de execução

Por fim reiteramos a importância da fiscalização contratual de forma a garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos da obra, assim como a segurança escolar para os alunos, professores e demais pessoas no local.

Sem mais ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

São Mateus do Sul – PR, 28 de outubro de 2026.

Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista

Douglas B. Wisniewski

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

125

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 12524/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 28 de outubro de 2026.

Assinado por:
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA GARCIA SARDANHA: 02560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 09:56:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 499/2026
Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 378 de 09 de março de 2026, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Andrea de Fátima Fernandes Paul, Marcio Rodrigo Oliveira Filho e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur, Caroline Nizer Coltro, Erica Harumi Heider Tanaka, Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima, Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski, Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 378/2026, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026.

EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Declaração unificada;

d. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo n° 129/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

120

EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 12524/2026

Processo Administrativo nº 129/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia ** de ** de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: ** de ** de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: ** de ** de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 345.121,30

1.6. Rito da seleção: #MDLI Concorrência

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame:#LDCE www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto e fechado na forma eletrônica:

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento)

superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

131

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Análise das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidosde-licitar/54/area/250; e

2.8.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.8.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá verificar qual o alcance da sanção aplicada, antes de inabilitar a empresa, já que apenas a sanção de declaração de inidoneidade possui o efeito de impedir a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. #JCPR Os seguintes documentos deverão ser entregues juntamente com a proposta:

- Planilha Orçamentária;

- BDI;
- Cronograma Físico e financeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

5.5. Registro ou inscrição no #ENTI Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de pessoa física e jurídica.

5.6. Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, de no mínimo 182,50 m² de construção de estrutura pré-moldada (pré-fabricada), emitido por pessoas jurídicas. Sendo aceito somatório de atestados. #RMAO

5.7. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico por pessoa jurídica de no mínimo 182,50 m² construção de estrutura pré-moldada (pré-fabricada), acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU. Será aceito somatório de atestados. #RMAP

5.7.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.7.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

134

5.8. #ICPL Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício Social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do Balanço Patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do Balanço Patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1, SG= Solvência Geral – superior a 1, LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo, LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total.

135

Quando qualquer dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação do patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Exercício Social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. #IPCE Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
2.4 deixar de apresentar amostra;
2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

136

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização da prestação dos serviços/fornecimento, objeto do Contrato/Ata, será feita pelo CONTRATANTE/DETENTOR, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização, estes estarão devidamente identificados no Contrato/Ata.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, desde que esteja em condições de liquidação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação/entrega da nota fiscal com o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal/gestor do contrato, a qual deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNP: 76.021.450/0001-22, isento de inscrição estadual.

A nota fiscal deverá conter além da descrição do objeto, o número do edital, do contrato e do empenho, bem como a identificação do Banco, Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Boletim de Medição, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. O Boletim de Medição referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, número do Contrato de Repasse e o nome do programa da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (duas) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.

b) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

c) Para a liberação da 1.ª (primeira) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

d) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;

e) Termo de Recebimento Provisório.

Para cada medição, caberá a empresa a apresentação dos documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários e dos pagamentos dos trabalhadores vinculados a execução da obra.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 08/2026, #DCFP conforme variação do INCC (FGV) #IRIN, , sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2 O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.1. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.3. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.4. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato é empreitada por preço global. #RDEC

10.2 A forma de execução do contrato é prestação de serviço imediato. #FECO

140

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Definições

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de São Mateus do Sul; e

11.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

11.1.4. Sistema eletrônico: sistema de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou outro indicado no Edital.

11.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

11.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de São Mateus do Sul na internet, disponível a partir do endereço https://www.saomateusdosul.pr.gov.br.

11.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

11.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor estimado para a contratação.

11.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

11.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

11.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o

141

erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

11.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

11.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

11.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

11.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

11.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

11.2.13. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

11.2.14. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.2.14.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

11.2.15. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

11.2.15.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

11.2.16. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

11.2.17. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.3. Critérios de desempate

11.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 378/2026; e

11.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 378/2026;

11.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

11.3.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

11.3.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

11.3.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.3.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

143

11.4. Negociação

11.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

11.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

11.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

11.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

11.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1° do art. 83 do Decreto Municipal n° 378/2026

11.4.6. , e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

11.4.7. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.8. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

11.4.9. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.10. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Recursos e contrarrazões

144

11.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

11.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

11.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

11.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

11.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no caso de licitações eletrônicas.

11.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

11.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Prefeito Municipal.

11.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, devendo ser repetidos os atos anulados e os que dele dependam, nos casos em que haja:

11.5.10.1. provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; e

11.5.10.2. anulação da própria sessão pública.

11.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico ("chat") da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

11.6. Adjudicação e homologação

11.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

11.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.6.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.6.3. Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

11.6.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Mateus do Sul.

11.6.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.7. Disposições gerais

11.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

11.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

11.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

146

inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente.

11.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

11.7.8. O Município de São Mateus do Sul poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

11.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de São Mateus do Sul.

11.7.11. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saomateusdosul.pr.gov.br

11.7.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pelo secretário municipal ordenador ou pelo responsável por entidade.

11.8. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

11.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação: * e Comissão de Contratação: *.

11.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378/2026 e pelas normas específicas: #NESP

Os materiais a serem empregados, nas obras e nos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) As normas e especificações constantes neste documento bem como memoriais;

b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

c) As disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município.

11.11. São Mateus do Sul - PR, ** de ** de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

148

EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. #EQSO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UND.	1

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 7 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 120 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: Escola Pedro Effko – Rua Pedro Effko, 1351, São Mateus do Sul/PR. #LEEX

2.5. Garantia exigida do objeto: Conforme o artigo 618 do Código Civil nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. #GEOB

2.6. Condições de manutenção: A manutenção deve ser realizada assim que a contratada for contatada para o serviço, com o prazo estabelecido pelo fator de dificuldade do serviço. #CMAN

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil. Resolução nº 307/2002 do CONAMA com a finalidade de estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de resíduos provenientes da construção civil. ABNT NBR 14.728/2015 prevê a necessidade de armazenar entulhos em caçambas.

145

Será exigido da contratada uma declaração certificando que houve a correta destinação dos entulhos provenientes da obra.

2.8. #RPCO A contratada se responsabiliza pela correta manutenção da obra pelo prazo de 5 anos posterior a entrega do termo de recebimento definitivo.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% #PGFC do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para as modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, fiança bancária e título de capitalização, o prazo para apresentação é de 1 mês, todos os prazos contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato.

3.1.2. Para apresentação da Garantia de Execução a empresa deverá seguir o descrito no Art. 190 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 378/2026.

4. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. #RACO A contratada deve apresentar no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato para o fiscal ou gestor do contrato, os seguintes documentos:

- ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra. O responsável técnico que apresentou o acervo técnico deverá ser o mesmo que assinará a ART/RRT de execução da obra, objeto da presente licitação;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Visto do Crea do estado do Paraná do responsável técnico, no caso de engenheiro.

5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

#TMPE

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko	UN	1	R$ 345.121,30	R$ 345.121,30	Geral

150

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

6. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

6.1. #ANPB Fazem parte do Projeto Básico:

1. ART de projetos e orçamento;
2. Projetos;
3. Orçamento e seus complementares.

151

EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA

Responsável pela proposta e assinante do Contrato/Ata:

Nome: .....

CPF: .....

E-mail: .....

Dados do preposto:

Nome: ....

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme § 2º, Art 4º da Lei 14.133/2021.

☐ declaramos que NÃO celebramos ☐ declaramos que celebramos

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

132

Item/ Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
				Preço total geral	

Valor total geral por extenso: .....

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)

133

EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
Telefone: .....

1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.6. Não há, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.7. Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Data: .....

Nome do fornecedor
Nome do Responsável

154

CONTRATO Nº */2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Cleriton Walter Caetano, inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **contratante**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ..... – Bairro ....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome), inscrito(a) no CPF nº ....., doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação Concorrência Eletrônica nº */2026, ao Processo Administrativo nº 129/2026 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 378/2026 e pelas normas específicas: #NESP

Os materiais a serem empregados, nas obras e nos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) As normas e especificações constantes neste documento bem como memoriais;

b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

c) As disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 270 #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

155

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global. #RDEC

4.2. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 7 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço. #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 120 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço. #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: Escola Pedro Effko – Rua Pedro Effko, 1351, São Mateus do Sul/PR. #LEEX

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: #ROPC 11.001.12.365.2211.1.153.449051 Fonte 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 44441 – Recursos Ordinários (Livres – EDUCAÇÃO – EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES).

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ .....**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O CONTRATADO prestou garantia financeira para a execução do contrato no valor de R$ *, nos termos e condições previstos no edital e neste instrumento contratual.

156

8.2. A garantia de execução será restituída ao CONTRATADO após o recebimento definitivo do objeto contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo atualizada monetariamente, quando prestada em dinheiro, na forma da legislação aplicável.

8.3. A garantia contratual será exigida, quando aplicável, nos casos, percentuais, modalidades e prazos definidos no edital da licitação e no Decreto Municipal nº 378/2026, especialmente nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

8.4. A garantia prestada responderá pelos ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por débitos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relacionados à execução do contrato, bem como pelas multas aplicadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.5. A garantia contratual poderá ser retida mesmo após o término da vigência do contrato, até a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA ou enquanto houver ação trabalhista em curso ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, fundada na prestação de serviços objeto deste contrato, podendo o valor da garantia retida ser utilizado como depósito judicial, caso o juízo ainda não esteja devidamente garantido pela contratada.

CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

9.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1° (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

9.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, desde que esteja em condições de liquidação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação/entrega da nota fiscal com o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal/gestor do contrato, a qual deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNP: 76.021.450/0001-22, isento de inscrição estadual.

A nota fiscal deverá conter além da descrição do objeto, o número do edital, do contrato e do empenho, bem como a identificação do Banco, Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Boletim de Medição, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. O Boletim de Medição referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, número do Contrato de Repasse e o nome do programa da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (duas) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.

b) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

c) Para a liberação da 1.ª (primeira) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

d) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;

e) Termo de Recebimento Provisório.

Para cada medição, caberá a empresa a apresentação dos documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários e dos pagamentos dos trabalhadores vinculados a execução da obra.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

10.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

10.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

10.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 08/2026, #DCFP conforme variação do INCC (FGV) #IRIN, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

11.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

159

11.3. Caso a inda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

11.7. Fica expressamente pactuado que, **quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado**, já refletindo a recomposição monetária correspondente, **não assistirá à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual**, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Erros de laudos para o projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Problema na entrega dos materiais dos fornecedores	Contratada	Manutenção dos prazos
Chuva acima do esperado	Município	Adequação do prazo de execução

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

13.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. #OEDC obrigações específicas:

Conforme o artigo 618 do Código Civil nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A manutenção deve ser realizada assim que a contratada for contatada para o serviço, com o prazo estabelecido pelo fator de dificuldade do serviço.

Em relação ao descarte dos materiais da obra a contratada deverá respeitar a Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil; a Resolução n° 307/2002 do CONAMA com a finalidade de estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de resíduos provenientes da construção civil; a ABNT NBR 14.728/2015 prevê a necessidade de armazenar entulhos em caçambas.

162

Poderá ser exigida da contratada uma declaração certificando que houve a correta destinação dos entulhos provenientes da obra.

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 5 dias uteis a contar da assinatura do contrato para o fiscal ou gestor do contrato, os seguintes documentos:

- ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra. O responsável técnico que apresentou o acervo técnico deverá ser o mesmo que assinará a ART/RRT de execução da obra, objeto da presente licitação;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Visto do Crea do estado do Paraná do responsável técnico, no caso de engenheiro.

Após a assinatura do contrato a EMPRESA aqui denominada a CONTRATADA, não poderá alegar que possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos poderão constituir pretexto para cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATADA será efetivado sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços em todas as suas fases, bem como providenciar a equipe técnica com profissionais devidamente habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato e o cumprimento do cronograma físico financeiro proposto.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e os ferramentais necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução da obra.

A CONTRATADA deve fornecer, quando o Município solicitar, laudos, ensaios, provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, certificados referentes aos produtos utilizados (agregados, CBUQ, emulsões, tintas, equipamentos, revestimentos, etc.) a mesma realizará às suas expensas, através de laboratórios de idoneidade comprovada e fornecerá os resultados à FISCALIZAÇÃO, que poderá aceitar ou não.

A CONTRATADA acatará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

A Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

No caso em que A CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

Evitará interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

Responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, em equipamentos e redes, ao nível do solo, aéreos ou subterrâneos, de concessionárias como COPEL, SANEPAR, TELEFONIA E FIBRA-ÓTICA entre outros, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacentes aos locais da obra (ou serviços).

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira

responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciará, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo Município, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO uma autorização para tais deslocamentos e modificações.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste documento, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Município.

É de competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

O cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA deverá atender aos critérios de execução para que possa ser cobrado da empresa. O atraso na entrega parcial e / ou total poderá ensejar sanções conforme item específico.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela CONTRATADA, baixas da ART/RRT de todos os envolvidos, junto ao CAU/CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à FISCALIZAÇÃO toda a documentação referente a essas providências.

A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade e garantia pela administração da obra, execução de qualquer modificação, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

Será responsabilidade da CONTRATADA a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Registro de Ocorrências

São todos os documentos gerados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como atas de reuniões, diários de obra, correios eletrônicos, informações e ofícios, entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

Discriminação Técnica

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos.

Especificações Necessária

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos, assim como as implícitas nas Normas da ABNT para realização dos serviços previstos para execução dos projetos.

Instruções técnicas

166

Informações descritas e detalhadas em Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas de Orçamentos, Normas.

Aprovação de Projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com a devida aprovação da fiscalização.

Detalhamento Complementar

Qualquer detalhamento complementar, se necessário, será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da empresa projetista/Fiscalização. As adequações dos desenhos, que se fizerem necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construídos" a presentados no momento da medição final.

Os casos não abordados nos documentos apresentados (memoriais, planilha, projetos) serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Na eventualidade de conflitos de informações entre projetos, códigos, normas, as especificações e desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou execução de componentes das instalações ou dos serviços.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Metrologia e Normalização

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladora nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos.

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Registro de Ocorrências ou Diário de Obras

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia do início dos serviços e manter-se-á no local da obra até o seu término, sendo apresentada uma cópia a cada medição, para formular a documentação da fiscalização.

O RDO também poderá ser apresentado no formato digital, gerado por aplicativos de gerenciamento de obras.

A comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo) e sempre **assinado pelo responsável técnico**. O mesmo deverá permanecer no canteiro de obras.

A FISCALIZAÇÃO irá assinar o diário de obras única e exclusivamente nos dias em que for vistoriar os serviços, porém o técnico responsável pela execução deverá assinar todos os dias, responsabilizando-se pelo fornecimento das informações contidas no Diário de Obras, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do CONTRATANTE.

O caderno completo, após o término da obra, **será entregue formalmente ao CONTRATANTE.**

A FISCALIZAÇÃO fará medição conforme previsto em contrato, após dada a ordem de serviço.

168

No momento da medição a CONTRATADA deverá apresentar para FISCALIZAÇÃO **memorial fotográfico juntamente com o relatório diário de obras, na fase da medição, ficando condicionado o pagamento até que o memorial seja apresentado, com** um mínimo de 2 fotos de cada trecho, referente aos serviços executados na fase medida, assinada pelo responsável técnico pela execução.

Elementos de Segurança do Trabalho

Antes do início da execução de qualquer serviço a sinalização de segurança deverá ser instalada.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados em casos previsto em lei, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

Assim como em caso de determinação, da Federação, Estado ou Município for decretado o uso de qualquer equipamento de proteção individual.

Medicina e Segurança do Trabalho

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe à contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

Conforme estabelecido pela NR-18 o canteiro de obras deverá ser dotado dos equipamentos abaixo:

- Água potável
- Colocação de cone em PVC com faixa reflexiva
- Treinamento CIPA/Admissional NR-18

O projeto e posterior execução das instalações provisórias deverão possuir condições mínimas de segurança, obedecer aos preceitos da NR-18, e outras normas aplicáveis à consecução de um ambiente salubre e tecnicamente seguro à natureza dos trabalhos realizados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato. Atenderá às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciará os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar à pessoa física e jurídica direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como apresentará a ficha de recebimento de EPI, de cada funcionário, assinada, juntamente com a entrega das demais documentações, podendo ser solicitada em qualquer momento, **observado se**

constatada o descumprimento a fiscalização em qualquer momento poderá paralisar a obra, sem prejuízo para a contratante.

Comunicará à FISCALIZAÇÃO bem como à autoridade competente todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio de maneira mais detalhada possível, por escrito, cabendo a empresa a responsabilidade civil e criminal pelos mesmos.

Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da Instituição.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

Instalações Provisórias

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a CONTRATADA deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

DESPESAS DA CONTRATADA

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA e já deverão estar inclusas nos custos apresentados:

- Alojamentos e estadia;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como qualquer acidente de trajeto ou ação judicial, decorrentes do transporte de pessoal administrativo, técnico e operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos encargos sociais;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que destacadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

Placas de identificação da obra

Deverá ser alocada placa de obra em chapa de aço galvanizado conforme modelo apresentado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO com área mínima prevista em planilha

orçamentária.

Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Limpeza Permanente da Obra

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, preferencialmente no final dos trabalhos, devendo ser instalados caçambas/containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas.
Ao final do dia o local da obra deverá sempre estar limpa, não sendo admitidos, resto de materiais espalhados.

As caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidas do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente, por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Toda eventual sobra de material a ser descartado, lixo e entulho existentes e gerados na execução dos serviços deverão ser transportados pela contratada, para local apropriado para descarte, sem prejuízo a contratante.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas a CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, no local dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

A contratada se responsabiliza pela a correta manutenção da obra pelo prazo de 5 anos posterior a entrega do termo de recebimento definitivo.

Durante a execução do objeto o gestor poderá solicitar à contratada guias de recolhimento de INSS, FGTS e folhas de pagamento.

Para cada medição, caberá a empresa a apresentação dos documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários e dos pagamentos dos trabalhadores vinculados a execução da obra.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.7. #OEDM no acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao canteiro de obras, realizando registros fotográficos a cada visita, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no Processo Administrativo.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por Fernanda Regina Souza Pedroso, e-mail: fernandasouza.27@outlook.com, e fiscal substituto Yhan Carlos Hipólito Cunha. A gestão do contrato será realizada por Jonas Everton Gonçalves Meloni, e-mail: gestaocontratosobrassms@gmail.com, e gestor substituto Nízio José Zibeti.

16.2. Sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto, e-mail .....

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 19ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 20ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#IEPC

1. Multa de 5% do valor total da parcela inadimplida para descumprimento de cada etapa do cronograma;

2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço (OS), limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, fica facultado ao contratante rescindir unilateralmente o contrato.

4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 10% (dez por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a CONTRATADA a receber;

5. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;

6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a CONTRATADA não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI's) e aos equipamentos de proteção coletiva (EPC's);

7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

CLÁUSULA 21ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

21.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 150 do Decreto Municipal nº 378/2026.

21.2. As comunicações e intimações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, no endereço cadastrado pelo contratado, produzindo efeitos legais a partir da data subsequente ao envio, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026, no endereço cadastrado pelo contratado.

21.2.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

21.2.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 22ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

22.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

22.3. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

22.4. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

22.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

22.6. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 23ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

23.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

23.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou

controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) #PPRP dias contados da entrega do objeto, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

25.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 20 (vinte) #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

25.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

25.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2026.

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Viviane Mazur

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	Sim	154 a 178
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	128 a 153
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	128 a 153
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	Sim	133

188

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 12524/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14133/2021.

São Mateus do Sul, 29 de outubro de 2026.

Francini Griten Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria 531/2026

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PROTOCOLO GERAL Nº 12524/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRA DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO E PRÉ-MOLDADO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO EFFKO. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 378, DE 9 DE MARÇO DE 2026. ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DA FASE PREPARATÓRIA: DFD, ETP, PROJETO BÁSICO, LAUDO DE SONDAGEM SPT, ORÇAMENTO SINAPI, MATRIZ DE RISCOS, MINUTA DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL. CONDICIONANTES PRÉVIAS: RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO NO PROJETO BÁSICO, SUPRESSÃO DE MENÇÃO A PAVIMENTAÇÃO NO MODO DE DISPUTA, DESPACHO AUTORIZATÓRIO DO DIRETOR DE LICITAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CERTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL, REGULARIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO PATRIMONIAL DO IMÓVEL, COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA ART AO ORÇAMENTO-BASE, HARMONIZAÇÃO DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PARA OBRAS E JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL RESIDUAL. APROVAÇÃO CONDICIONADA. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1. BREVE SÍNTESE DO REQUERIMENTO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo da Procuradoria-Geral do Município para análise da regularidade jurídica e controle prévio de legalidade do procedimento de concorrência eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de barracão metálico e pré-moldado destinado à cobertura e infraestrutura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pedro Effko, com área de intervenção projetada de 375,00 m², no valor máximo estimado de R$ 345.121,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), com data-base em agosto de 2026, consoante detalhado no Projeto Básico e na planilha orçamentária de fls. 21–30 e 67–110 dos autos.

1. RELATÓRIO

2.1. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

i. - Protocolo Geral de abertura nº 12524/2026 em 21/10/2026, às 09h35 (fl. 02);

ii. - Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito pelos setores técnicos e aprovado pelos titulares das Secretarias Municipais de Obras e de Educação em 01/10/2026 (fls. 03–05);

iii. - Termo de indicação de fiscal e gestor do contrato, com seus respectivos substitutos e e-mails funcionais, de 02/10/2026 (fl. 06);

iv. - Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em 03/10/2026 e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras (fls. 07–16);

v. - Metas da Secretaria Municipal de Obras no Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e planejamento governamental (fls. 17–20);

vi. - Planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e demonstrativo de BDI em 23,80% (fls. 21–25);

vii. - Memória de cálculo de quantitativos e áreas (fls. 26–27);

viii. - Composições analíticas de custos unitários e administração local (fls. 28–30);

ix. - Memorial descritivo da obra de cobertura, de 30/09/2026 (fls. 31–35);

x. - Relatório técnico de sondagem a percussão SPT segundo a NBR 6484:2020, em 5 furos (fls. 36–59);

xi. - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) quitadas no CREA/PR referentes a sondagens e projetos (fls. 60–61);

xii. - Cópia da Matrícula Imobiliária nº 18.238 do Registro de Imóveis de São Mateus do Sul (fls. 62–64);

xiii. - Anexo de pesquisa de preços com análise crítica da planilha (fl. 65);

xiv. - Mapa de cotação nº 317/2026 consolidando o valor estimado (fl. 66);

xv. - Projeto Básico de engenharia completo, com 44 páginas, de 18/10/2026 (fls. 67–110);

xvi. - Certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão (fl. 111);

xvii. - Lista de verificação da fase preparatória e lista de verificação de pesquisa de preços (fls. 112–115);

xviii. - Parecer de controle de governança emitido pela Secretaria Municipal de Administração (fls. 116–122);

xix. - Parecer resposta da Secretaria Municipal de Obras à governança, retificando a matriz de riscos (fls. 123–124);

xx. - Autorização de deflagração da licitação subscrita pela Secretária de Administração e pela Prefeita Municipal em 28/10/2026 (fl. 125);

xxi. - Portaria nº 499/2026 nomeando agentes de contratação, pregoeiros e comissão de contratação (fls. 126–127);

xxii. - Minuta de edital de Concorrência Eletrônica com Anexos I, II e III (fls. 128–153);

xxiii. - Minuta do termo de contrato padrão (fls. 154–178);

xxiv. - Lista de verificação da fase externa (fl. 179);

xxv. - Solicitação formal de parecer jurídico em 29/10/2026 (fl. 180).

2.2. Antes de adentrar na análise de mérito, impõe-se o registro de inconformidades formais na instrução documental. A lista de verificação de fl. 113 faz menção expressa ao revogado Decreto Municipal nº 842/2023, quando a regulamentação municipal

em vigor para os processos autuados a partir de 09/03/2026 é o Decreto Municipal nº 378/2026 (art. 222). Registra-se, ainda, que no item 8.3 do Projeto Básico (fl. 98) constou justificativa do modo de disputa com referência a "serviço de pavimentação", decorrente de involuntário aproveitamento de minuta pretérita, o que demanda correção formal pelo setor técnico para assegurar a higidez do expediente.

É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Dos Limites da Análise Jurídica e Responsabilidades Técnicas

3.1.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme preconiza o art. 53, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há imposição legal a determinar a fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador divergir ou não acolher as orientações do órgão consultivo, deve justificar motivadamente nos autos as razões que embasaram sua decisão, na forma do art. 60, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 378/2026.

3.1.2. Ressalta-se que a análise ora realizada restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, não compreendendo avaliações de conveniência, oportunidade ou de natureza técnica, como a caracterização do solo nas sondagens, o dimensionamento estrutural do concreto armado e das estruturas metálicas, a exatidão das memórias de cálculo e os quantitativos de materiais, cuja apreciação e responsabilidade competem exclusivamente aos profissionais habilitados da Administração Pública municipal. Essa delimitação encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual não compete ao parecerista jurídico a validação dos aspectos estritamente técnicos da licitação (Acórdão nº 1.492/2021, Plenário, TCU).

3.1.3. Nesse sentido, a manifestação jurídica não representa juízo de mérito quanto à adequação operacional da engenharia, limitando-se à verificação de sua conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais. A esse respeito, destaca-se a orientação consubstanciada nas Boas Práticas Consultivas nº 07 da Advocacia-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

3.1.4. Como bem pontua Rafael Oliveira, a atuação jurídica não deve substituir o juízo técnico do gestor, sob pena de usurpação de competência e comprometimento da responsabilidade decisória que é própria do administrador público. A atuação consultiva pauta-se pelo equilíbrio entre celeridade e profundidade técnica, de modo a assegurar a adequada instrução dos feitos, a segurança dos atos administrativos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Da Autorização de Abertura, Governança e Segregação de Funções

3.2.1. O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações públicas no âmbito municipal e deve implementar processos, estruturas e mecanismos adequados de acompanhamento e controle, inclusive no que tange à gestão de riscos e aos controles internos, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 378/2026. O presente feito foi instruído com Parecer de Governança às fls. 116–122, que avaliou os riscos do certame e recomendou a adequação da matriz de riscos contratual, recomendação esta prontamente atendida pela Secretaria Municipal de Obras às fls. 123–124, evidenciando o regular funcionamento das linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do decreto local.

3.2.2. Quanto à deflagração do certame, consta à fl. 125 autorização conjunta subscrita pela Secretária Municipal de Administração e pela Prefeita Municipal, cumprindo o art. 27 e o art. 54, I, do Decreto nº 378/2026. Todavia, cumpre atentar para a competência específica estipulada no art. 55, parágrafo único, do mesmo Decreto nº 378/2026: "Compete ao Diretor de Licitação a autorização para a publicação do edital". Não se localizou nos autos despacho autônomo do Diretor de Licitações autorizando a publicação do instrumento convocatório, razão pela qual se condiciona a divulgação externa do edital à prévia emissão e juntada dessa manifestação formal nos autos.

3.2.3. No tocante à segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 378/2026), verifica-se que a Fiscal Titular designada no termo de fl. 06 (Engª Fernanda Regina Souza Pedroso) é a mesma profissional que subscreveu os projetos básicos, memoriais descritivos e orçamentos (fls. 21–35 e 61). Embora o art. 14, § 2º, da Lei Geral admita a atuação do autor do projeto no apoio e assessoramento técnico à fiscalização, a cumulação da responsabilidade técnica do projeto com a fiscalização titular exclusiva da execução da obra impõe riscos à imparcialidade na hipótese de eventuais falhas ou omissões

construtivas decorrentes do próprio projeto. Recomenda-se, assim, a designação formal de comissão fiscalizadora mista ou que a titularidade da fiscalização seja atribuída a outro servidor técnico estável (como o fiscal substituto formalmente indicado), resguardando-se a autora do projeto no suporte e assessoramento técnico especializado.

3.3. Do Enquadramento do Objeto, Regime por Escopo e Adequação da Concorrência Eletrônica

3.3.1. A qualificação jurídica do objeto é matéria de ordem pública e vincula a escolha da modalidade licitatória. Nos termos do art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obra de engenharia é toda atividade estabelecida por lei como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. A implantação de fundações profundas em estacas escavadas com 25 cm de diâmetro, blocos de coroamento em concreto armado, superestrutura pré-moldada de pilares e vigas com Fck de 30 MPa, cobertura metálica em tesouras de aço e rede coletora pluvial sobre a quadra esportiva modifica substancialmente o imóvel e inova o espaço físico, configurando típica obra de engenharia civil.

3.3.2. Registra-se que o item 2.2 do Projeto Básico (fl. 67) incorreu em dubiedade técnica ao titular o item como "Execução de obra - Obra Comum de Engenharia" e, no parágrafo imediatamente seguinte, afirmar que se trata de "serviço comum de engenharia". Tratando-se de obra, incide a vedação expressa do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe o uso do pregão para obras de engenharia, sendo o pregão restrito a serviços comuns de engenharia. Portanto, a adoção da Concorrência Eletrônica operada pela Administração no item 1.6 do edital é a modalidade legalmente impositiva (art. 28, II, c/c art. 29), impondo-se como condicionante a prévia retificação textual do item 2.2 do Projeto Básico para expungir a menção a serviço comum e consignar estritamente a natureza de obra de engenharia.

3.3.3. Ademais, o empreendimento subsume-se perfeitamente à definição de contratação por escopo predefinido (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), cujo objeto persegue a entrega de um resultado estático e materialmente delimitado. Decorre desse enquadramento a incidência do art. 111 da Lei Federal, que consagra a prorrogação automática do prazo de vigência quando o objeto não for concluído no período firmado, constituindo-se a contratada em mora e sujeitando-se às sanções contratuais caso o atraso

decorra de sua culpa exclusiva, regra adequadamente reproduzida na Cláusula 3.2 da minuta contratual.

3.4. Do Planejamento da Contratação, Instrumentos Padronizados e ETP

3.4.1. O planejamento da contratação encontra-se materializado no Documento de Formalização de Demanda (fls. 03–05), alinhado ao item 379 do Plano de Contratações Anual 2026, e respaldado nas diretrizes estratégicas do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) do Município, atendendo aos arts. 12, VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 14 a 16 do Decreto Municipal nº 378/2026.

3.4.2. Quanto aos instrumentos padronizados, a Coordenadoria de Licitações certificou o uso de minutas padrão do Município (fl. 179). Embora o valor da contratação (R$ 345.121,30 = 26,35 UBV) autorizasse a dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos sob a ótica estrita do art. 26, § 1º, do Decreto nº 378/2026 (limite de 50 UBV = R$ 654.920,50), a Administração Municipal optou por instruir o processo com ETP completo e análise de riscos (fls. 07–16), prestigiando o princípio do planejamento.

3.4.3. O ETP contempla formalmente os 13 elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, aponta-se que no elemento de estimativa de valor (inciso VI) constou o montante de R$ 551.426,25, calculado com base no CUB/PR (fls. 11 e 13), ao passo que a planilha orçamentária definitiva de engenharia fixou o teto em R$ 345.121,30 (fl. 21). Recomenda-se a inserção de nota técnica de saneamento no ETP esclarecendo que a cifra inicial consubstanciou mera estimativa paramétrica da fase preliminar, sendo superada pelo orçamento analítico detalhado do SINAPI.

3.4.4. De igual modo, no tocante ao parcelamento (inciso VIII), a justificativa apresentada no ETP e no Projeto Básico demonstra adequadamente a inviabilidade de divisão do objeto em múltiplos lotes, por envolver fundações, pilares pré-moldados e cobertura metálica estruturalmente interdependentes, cuja execução fracionada acarretaria perda de garantia, risco de colapso e dispersão de responsabilidades, em estrita harmonia com a Súmula nº 247 do TCU.

3.5. Do Projeto Básico, Estudos Geotécnicos, ARTs e Disponibilidade do Imóvel

3.5.1. O Projeto Básico (fls. 67–110) reúne os elementos técnicos exigidos pelo art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando embasado em detalhado Relatório Técnico de Sondagem à Percussão SPT executado conforme a ABNT NBR 6484:2020 pela empresa especializada Raul Sopko Junior Engenharia (fls. 36–59), com ART nº 1720266157274 quitada (fl. 60). Os ensaios geotécnicos em 5 pontos indicaram nível de recusa mecânica entre 5,80 m

e 7,95 m e ausência de lençol freático, fundamentando com segurança o cálculo das 22 estacas escavadas com 25 cm de diâmetro e profundidade média de 7,00 m (fl. 26).

3.5.2. Em relação às Anotações de Responsabilidade Técnica, consta nos autos a ART nº 1720266147007 (fl. 61), registrada pela Engª Fernanda Regina Souza Pedroso, indicando como atividades projeto arquitetônico, projeto estrutural pré-fabricado e instalações elétricas. Todavia, em atenção à Lei Federal nº 6.496/1977 e ao art. 158, I, do Decreto Municipal nº 378/2026, o orçamento estimativo e o memorial descritivo devem estar expressamente acobertados por responsabilidade técnica. Condiciona-se a deflagração da fase externa à juntada de declaração formal da profissional responsável certificando que a referida ART engloba a orçamentação e o memorial ou, alternativamente, à apresentação de ART complementar retificadora perante o CREA/PR.

3.5.3. No que tange à titularidade e domínio do imóvel, a Matrícula nº 18.238 do Registro Geral de Imóveis (fls. 62–64) revela que o terreno de 10.000,00 m² teve fração ideal de 4.800,00 m² doada ao Município pelo FUNDEPAR por força da Lei Estadual nº 14.968/2005 (R-2-18.238), vinculada originariamente à ampliação escolar. Contudo, a averbação AV-3-18.238 registrou escritura pública de re-ratificação baseada na Lei Estadual nº 16.237/2009, alterando a redação da destinação para "Posto de Saúde Municipal" (fl. 63). Considerando que a obra será implantada no recinto da Escola Municipal Pedro Effko, impõe-se como condicionante prévia à assinatura do contrato a emissão de certidão de afetação patrimonial pelo setor competente do Município demonstrando a conformidade fática e registral da destinação da área para fins educacionais, em observância ao art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.4. No campo ambiental, embora o ETP e o Projeto Básico estabeleçam diretrizes de gestão de resíduos sólidos da construção civil em observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Lei Federal nº 12.305/2010 (fls. 14–15 e 88), não consta ateste prévio expedido pelo órgão ambiental municipal certificando a inexigibilidade ou dispensa de licenciamento ambiental prévio para a cobertura da quadra, exigência expressa do art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que deve ser saneada antes da divulgação do edital.

3.6. Do Orçamento Estimativo, SINAPI, BDI, Encargos Sociais e Cronograma

3.6.1. O orçamento estimado no valor de R$ 345.121,30 foi estruturado a partir da mediana de custos unitários do SINAPI (Paraná, agosto de 2026, regime não desonerado), em estrita observância à ordem de preferência do art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 378/2026. Para os itens específicos não contemplados nas tabelas oficiais, foram desenvolvidas composições analíticas próprias (fls. 28–30) devidamente

detalhadas com insumos do SINAPI e referências técnicas de mercado, acompanhadas de memória de cálculo analítica (fls. 26–27) e mapa de cotações (fl. 66), atendendo ao art. 32, parágrafo único, do regulamento municipal.

3.6.2. O demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foi fixado em 23,80% (fl. 25), atendendo aos parâmetros do Tribunal de Contas da União para construção de edifícios (Acórdão nº 2.622/2013, Plenário). Constata-se que foram regularmente expurgados da taxa de BDI os tributos de natureza personalíssima IRPJ e CSLL, consoante determina a Súmula nº 254 do TCU, e incluído o ISS municipal com alíquota de 4,00% sobre base de cálculo de 80%.

3.6.3. Conforme a Súmula nº 259 do TCU, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a fixação de critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais é obrigação do gestor, inclusive na empreitada por preço global, para prevenir o "jogo de planilha". Tal mandamento encontra-se atendido no item 11.2 do edital e Cláusula 10ª da minuta contratual, complementado pelo cronograma físico-financeiro de fl. 24, que distribui a execução física e o desembolso em 4 parcelas mensais perfeitamente proporcionais, vedando antecipação de pagamentos (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Do Gerenciamento de Riscos e Matriz de Alocação Contratual

3.7.1. Os autos foram instruídos com análise de riscos da instrução (fls. 119–120) e com Matriz de Alocação de Riscos Contratual retificada (fls. 123–124 e Cláusula 12ª da minuta de contrato), acolhendo as diretrizes exaradas no Parecer de Governança nº 12524/2026.

3.7.2. A partilha de riscos operada mostra-se equilibrada e juridicamente adequada: atribuiu à Contratada os riscos inerentes à sua atuação empresarial (encargos trabalhistas de seus operários, erros executivos, atrasos injustificados, oscilações normais de insumos de até 5% e logística de fornecedores) e alocou ao Município os riscos extraordinários (alterações quantitativas ou de projeto, novos tributos, chuvas extraordinárias fora da média histórica que afetem o cronograma crítico e áleas imprevisíveis ou de consequências incalculáveis), atendendo aos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, III, do Decreto Municipal nº 378/2026.

3.8. Das Minutas de Edital, Participação, Habilitação e Julgamento

3.8.1. A minuta de edital (fls. 128–153) contempla os requisitos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021. As condições de participação reproduzem as vedações legais do art. 14, vedando expressamente a participação de empresas em consórcio (item 2.7), o que se

encontra tecnicamente motivado pela ampla competitividade e perfil padronizado da obra (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

3.8.2. No tocante à qualificação técnico-operacional (item 5.6) e técnico-profissional (item 5.7), o edital exige comprovação de execução anterior de no mínimo 182,50 m² de estrutura pré-moldada (aproximadamente 48,67% da área da obra), admitindo expressamente o somatório de atestados e a juntada de CAT registrada no CREA/CAU. Essa exigência atende com rigor aos limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda exigências superiores a 50% dos quantitativos da contratação e restringe a comprovação às parcelas de maior relevância e valor significativo (superiores a 4% do orçamento total). Lembra-se que, por força do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 90 do Decreto nº 378/2026, é proibida a substituição de atestados por provas alternativas em obras de engenharia.

3.8.3. A qualificação econômico-financeira (item 5.8) exige balanço dos 2 últimos exercícios sociais, certidão de falência e índices contábeis (LG, SG e LC superiores a 1,00). Caso a empresa apresente índice igual ou inferior a 1,00, exige-se alternativamente patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor máximo da contratação (R$ 34.512,13), respeitando o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.4. Quanto à exequibilidade das propostas, o item 11.2.3 do edital adota a presunção legal de inexequibilidade para ofertas inferiores a 75% do orçamento-base (R$ 258.840,98), conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, prevendo adequadamente no item 11.2.4 a realização de diligência prévia com abertura de prazo para a licitante demonstrar seus custos (art. 59, § 2º). Deve o edital assegurar também a cobrança da garantia adicional para a proposta vencedora que ficar abaixo de 85% do valor estimado (art. 59, § 5º).

3.8.5. O prazo mínimo entre a publicação do edital e a sessão pública deve ser de 10 (dez) dias úteis (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 55 do Decreto nº 378/2026), sendo o prazo de impugnação de 3 (três) dias úteis antes da abertura e a fase recursal única com prazo de 3 (três) dias úteis após a habilitação (arts. 164 e 165).

3.9. Da Minuta do Termo de Contrato, Execução, Garantias e Prazos de Recebimento

3.9.1. A minuta contratual (fls. 154–178) contempla as cláusulas essenciais do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Estipula garantia de execução de 5% do valor do contrato (Cláusula 8ª), reajuste anual em sentido estrito pelo índice setorial INCC (FGV) contado da data-base de agosto de 2026 com prazo preclusivo de requerimento de 180 dias (Cláusula 11ª), vedação total à subcontratação (Cláusula 18ª), eleição prioritária da conciliação

administrativa (Cláusula 19ª) e disciplina de proteção de dados pessoais sob a LGPD (Cláusula 24ª). A Cláusula 14ª prevê expressamente a garantia legal quinquenal da solidez e segurança da obra civil, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. Identifica-se, contudo, divergência substancial na Cláusula 25ª da minuta do contrato (fl. 177) e nos itens 6.7 e 6.8 do Projeto Básico (fl. 96), que estipulam prazo de recebimento provisório em 5 (cinco) dias e definitivo em 20 (vinte) dias. Esses prazos aplicam-se a serviços comuns. Tratando-se de obra de engenharia, o art. 172, III, do Decreto Municipal nº 378/2026 fixa prazos específicos de até 15 (quinze) dias para recebimento provisório pelo fiscal e de até 90 (noventa) dias para recebimento definitivo por comissão formada pelo fiscal e no mínimo 2 servidores públicos estáveis. Condiciona-se a aprovação à retificação expressa desses prazos na minuta contratual e no Projeto Básico.

3.9.3. Outrossim, o prazo de vigência contratual foi fixado em 270 dias na Cláusula 3ª (fl. 154), frente ao prazo de execução de 120 dias da Cláusula 5ª (fl. 155). Embora a dilação de vigência em contratos por escopo seja admitida para viabilizar as medições finais, recebimentos e faturamentos, condiciona-se à juntada aos autos de justificativa técnica formal fundamentando a necessidade dos 150 dias residuais entre a conclusão da obra e a extinção da vigência da avença.

3.10. Da Disponibilidade Orçamentária e Financeira

3.10.1. A exigência do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) encontra-se plenamente satisfeita pela Certidão de Saldos Orçamentários emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (fl. 111), que atesta a disponibilidade financeira e a compatibilidade da despesa com a LOA 2026 (Lei nº 3.366/2025), LDO 2026 (Lei nº 3.364/2025) e PPA 2026–2029 (Lei nº 3.365/2025).

3.10.2. Os recursos são próprios e originam-se da Dotação Orçamentária nº 355 (11.001.12.365.2211.1.153.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações), integrando as Fontes 00104 (Impostos Vinculados à Educação Básica) e 44441 (Recursos Livres da Educação vinculados às Emendas Impositivas nº 8001 e nº 9001 dos Vereadores Municipais), garantindo suporte financeiro integral à contratação estimada em R$ 345.121,30.

3.11. Da Publicidade, Divulgação do Edital e Acesso à Informação

3.11.1. Em atenção ao art. 54, caput e § 1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação centralizada do inteiro teor do edital, do projeto básico e dos anexos

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da publicação de extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul e disponibilização integral no sítio eletrônico oficial.

3.11.2. Sendo o valor da contratação (R$ 345.121,30 = 26,35 UBV) inferior a 100 UBV (R$ 1.309.841,00), resta dispensada a publicação de aviso em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 28, § 1º, do Decreto Municipal nº 378/2026.

3.11.3. O prazo de divulgação deve observar o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021). Após a homologação, deverão ser disponibilizados no PNCP os documentos preparatórios não integrantes do edital (art. 54, § 3º) e cumpridos os deveres de transparência do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527/2011 (LAI).

3.12. Da Inaplicabilidade do Sistema de Registro de Preços

3.12.1. O Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia subordina-se aos pressupostos cumulativos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 127 do Decreto nº 378/2026: projeto padronizado sem complexidade e necessidade permanente ou frequente.

3.12.2. No caso concreto, o projeto e o cálculo de fundações profundas decorrem de laudo de sondagem específico e topografia individualizada para a quadra da Escola Pedro Effko, caracterizando escopo delimitado e não repetitivo, o que afasta a incidência do SRP e confirma o acerto da licitação tradicional por concorrência eletrônica por preço global.

CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral do Município pela viabilidade jurídica condicionada, opinando pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento de Concorrência Eletrônica autuado no Processo Administrativo nº 129/2026 (Protocolo Geral nº 12524/2026), condicionando a deflagração da fase externa, a publicação do edital e os atos subsequentes ao atendimento estrito e obrigatório das seguintes recomendações e condicionantes:

Condicionantes Prévias à Publicação do Edital:

1. Retificar formalmente o item 2.2 do Projeto Básico (fl. 67), qualificando o objeto estritamente como obra de engenharia (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021) e suprimindo a assertiva de que se trata de serviço comum de engenharia, ratificando a Concorrência Eletrônica e afastando o pregão;

2. Retificar o item 8.3 do Projeto Básico (fl. 98), excluindo a menção indevida a "serviço de pavimentação" e adequando a motivação do modo de disputa aberto e fechado à construção de barracão estrutural escolar;

3. Retificar a Cláusula 25ª da minuta do contrato (fl. 177) e os itens 6.7 e 6.8 do Projeto Básico (fl. 96), adequando os prazos de recebimento provisório para até 15 (quinze) dias e de recebimento definitivo para até 90 (noventa) dias por comissão constituída por no mínimo 2 servidores estáveis, nos termos do art. 172, III, do Decreto Municipal nº 378/2026;

4. Emitir e anexar aos autos despacho formal do Diretor de Licitações autorizando expressamente a publicação do edital, em cumprimento ao art. 55, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 378/2026;

5. Obter e juntar certidão ou ateste formal expedido pelo órgão ambiental municipal competente atestando a inexigibilidade ou dispensa de licenciamento ambiental prévio para a cobertura da quadra esportiva, conforme determina o art. 115, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6. Juntar declaração técnica complementar firmada pela engenheira responsável certificando a vinculação da planilha orçamentária à ART nº 1720266147007 ou emitir ART complementar de orçamentação perante o CREA/PR, atendendo à Lei nº 6.496/1977 e ao art. 158, I, do Decreto Municipal nº 378/2026;

7. Retificar na lista de verificação de fl. 113 a remissão normativa, fazendo constar o Decreto Municipal nº 378/2026 em substituição ao revogado Decreto nº 842/2023;

8. Garantir a publicação integral do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio oficial, assegurando o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis até a sessão de abertura das propostas (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

Condicionantes Prévias à Assinatura do Contrato:

1. Juntar manifestação ou certidão do Departamento de Patrimônio Municipal demonstrando a regularidade da destinação, afetação e titularidade da área da Escola Municipal Pedro Effko perante a Matrícula nº 18.238 do Registro de Imóveis, esclarecendo o teor da averbação AV-3-18.238;

2. Inserir no processo administrativo justificativa técnica formal fundamentando a margem de 150 dias residuais entre o prazo de execução (120 dias) e o prazo de vigência contratual (270 dias), detalhando os prazos necessários para medição, recebimentos e liquidação;

3. Exigir do adjudicatário a prestação e comprovação da garantia financeira de execução de 5% sobre o valor do contrato adjudicado (Cláusula 8ª e art. 190 do Decreto nº 378/2026), bem como a garantia adicional se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor estimado (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

4. Adequar a designação da fiscalização contratual para assegurar a segregação funcional recomendada no controle de governança, nomeando comissão mista ou conferindo a titularidade da fiscalização a outro profissional do quadro técnico, mantendo a autora do projeto no suporte técnico especializado (art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Condicionantes Prévias à Expedição da Ordem de Serviço (Início das Obras):

1. Exigir da contratada a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra perante o CREA/PR antes da expedição da Ordem de Serviço (art. 158 do Decreto nº 378/2026);

2. Exigir da contratada a apresentação do Livro Diário de Obras com termo de abertura e folhas numeradas em 3 vias para registro diário das atividades (Cláusula 14ª);

3. Obter validação expressa da Secretaria Municipal de Educação e da Direção da Escola Municipal Pedro Effko quanto ao plano de contenção, tapumes e isolamento físico do canteiro de obras, salvaguardando a integridade física dos 698 alunos durante a entrada de maquinários pesados e içamento de estruturas pré-moldadas.

4.2. Adverte-se que as recomendações aqui traçadas devem ser implementadas a partir da leitura integral do presente parecer. Havendo alteração substancial nas minutas, dúvida jurídica superveniente ou proposta de afastamento motivado de exigência jurídica pela autoridade competente na forma do art. 60 do Decreto Municipal nº 378/2026, os autos deverão retornar a esta Procuradoria-Geral para nova manifestação consultiva.

É o parecer.

São Mateus do Sul/PR, 9 de novembro de 2026.

Fernando Cesar Javorski Toporowicz

Advogado do Município – Matr. 1950

LIMITAÇÕES MATERIAIS REMANESCENTES (DOCUMENTAÇÃO DOS AUTOS):

1. Inexistência de certidão expressa do órgão ambiental municipal declarando a inexigibilidade ou dispensa de licenciamento ambiental prévio (suprida apenas por declarações no ETP);

2. Divergência registral pendente de certificação patrimonial quanto à averbação AV-3-18.238 da Matrícula nº 18.238 (menção a Posto de Saúde);

3. Omissão da menção formal a orçamento e memorial descritivo na ART nº 1720266147007 expedida pela engenheira projetista;

4. Ausência nos autos do despacho formal do Diretor de Licitações autorizando a publicação do edital, exigido pelo art. 55, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 378/2026.

SECRETARIA DE OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

PARECER RESPOSTA PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo: 12524/2026

Em observância ao parecer da Procuradoria geral do Município de São Mateus do Sul, acostado às fls. 181 a 194 do processo, apresenta-se resposta a seguir:

Inicialmente, informa-se que conforme apontamento (fl. 193), foi identificada a necessidade de correção do item 8.3 do Projeto Básico, tendo em vista que o texto originalmente apresentado fazia referência a "serviço de pavimentação", quando, na realidade, deveria estar relacionado ao objeto da presente contratação, qual seja, a construção da cobertura (barracão).

Ressalta-se que a correção realizada se limita à adequação da descrição do objeto, uma vez que a justificativa apresentada permanece válida e aplicável à contratação em questão, não havendo alteração em seu conteúdo essencial. Dessa forma, procedeu-se à retificação do item 8.3 do Projeto Básico, a fim de assegurar a correspondência entre as informações nele descritas e o objeto efetivamente licitado, conforme demonstrado a seguir:

8.3 Modo de disputa

Aberto e fechado `#MDDI`

Justificativa para escolha do modo de disputa: Opta-se pelo modo de disputa "aberto e fechado" por permitir maior competitividade na etapa inicial, com lances públicos que oportunizam a obtenção de melhores preços, e, posteriormente, viabilizar etapa fechada destinada à apresentação de propostas finais mais bem avaliadas e estáveis. Considerando que a construção da cobertura (barracão) envolve especificações técnicas e custos que demandam equilíbrio entre preço e exequibilidade, o modelo 'aberto e fechado' assegura disputa transparente, evita

lances inexequíveis e permite que a Administração obtenha propostas consistentes e vantajosas, alinhadas ao interesse público.

Em atendimento ao apontamento constante no item 3.2.3 do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, informa-se que será realizada a substituição do fiscal do contrato, como medida destinada a assegurar a adequada segregação de funções no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual.

A providência busca evitar que a mesma profissional responsável pela elaboração e subscrição dos projetos, do orçamento e dos demais documentos técnicos que compõem o processo também exerça a função de fiscal do contrato, prevenindo a concentração de atribuições e a eventual cumulação de responsabilidades. Dessa forma, pretende-se fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, em observância aos princípios da segregação de funções e da boa governança na Administração Pública.

Dessa forma segue em anexo a designação de fiscal e gestor alterado com o novo fiscal de contrato (Yhan Carlos Hipolito Cunha).

Em relação ao questionamento 3.3.2. (fl. 185), a expressão "serviço comum de engenharia" de fato não foi colocada de maneira correta, visto que o mesmo se trata realmente de uma obra comum de engenharia, na qual será adaptado o item 2.2 do Projeto Básico.

2.2. Natureza do objeto

Execução de obra – Obra Comum de Engenharia

A definição da natureza do objeto como obra comum de engenharia justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados possuem características usuais de mercado, métodos executivos padronizados e especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo que sua execução seja realizada por empresas regularmente habilitadas na área de engenharia, sem demandar soluções inovadoras, complexidade técnica extraordinária ou desenvolvimento intelectual singular.

SECRETARIA DE OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

Em relação ao item 3.4.3 (fl. 186), esclarecemos que o valor estimado de R$ 551.426,25, obtido com base na tabela CUB/PR, correspondeu a um levantamento preliminar realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de fornecer uma estimativa inicial de custos para subsidiar a análise da viabilidade da contratação.

Cabe destacar que o ETP constitui uma etapa de planejamento que antecede a elaboração dos projetos técnicos e do orçamento analítico da obra. Nesse sentido, no momento de sua elaboração, ainda não havia sido concluído o detalhamento técnico necessário para a composição precisa dos custos, o qual foi desenvolvido em etapa posterior, mediante a elaboração do projeto e do respectivo orçamento analítico, utilizando como referência a tabela SINAPI.

Dessa forma, considerando que a estimativa baseada no CUB/PR possuía caráter preliminar e que o orçamento analítico foi elaborado posteriormente, não é tecnicamente possível inserir, na versão original do ETP, uma nota técnica mencionando a superação do valor inicialmente estimado pelo orçamento analítico da SINAPI, uma vez que este último ainda não havia sido concluído naquela fase do planejamento.

Assim, esclarecemos que a diferença entre os valores decorre da evolução natural das etapas de planejamento e do maior nível de detalhamento alcançado na elaboração do projeto e do orçamento definitivo da contratação.

3.5.2 - Com o objetivo de adequar a ART emitida pela Engenheira Civil Fernanda Regina Souza Pedroso aos serviços efetivamente realizados, a profissional procedeu à sua retificação, incluindo os itens que anteriormente não constavam no documento original.

Dessa forma, a ART retificada passa a contemplar os serviços correspondentes àqueles executados, estando de acordo com os documentos anexados ao processo.

SECRETARIA DE OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

Em relação ao item 3.5.3, encaminhamos, em anexo, o Termo de Cessão de Uso de Imóvel referente à matrícula nº 18.238, o qual comprova a disponibilidade e a autorização de utilização do referido espaço pela unidade escolar, caso haja necessidade.

Dessa forma, fica demonstrado que a escola dispõe de respaldo documental para fazer uso do imóvel para as finalidades pertinentes, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Por fim, em relação ao questionamento apresentado no item 3.5.4, esclarecemos que o objeto se encontra atualmente em processo de análise e liberação junto ao Instituto Água e Terra (IAT), órgão ambiental competente, para obtenção da respectiva aprovação ambiental, conforme exigências legais aplicáveis à execução da obra.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, o Requerimento nº 369.699, o qual comprova o protocolo da solicitação junto ao referido órgão ambiental e demonstra que as providências necessárias à obtenção da autorização estão em andamento.

Conclui-se que foram cumpridas todas as recomendações técnicas e apontamentos técnicos do parecer jurídico.

Sem mais ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

São Mateus do Sul – PR, 11 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE
OBRAS
SÃO MATEUS DO SUL

Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

O(a) Secretário(a) Municipal ... no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para a construção do barracão na quadra da Escola Pedro Effko, designa:

a) O servidor, Yhan Carlos Hipolito Cunha lotado na Secretaria Municipal de Obras, matricula n.º 4144 para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) A servidora Fernanda Regina Souza Pedroso lotada na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3808, para atuar como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares da Fiscal Titular.

C) O servidor Jonas Everton Gonçalves Meloni lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3884 para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

D) O servidor Nízio José Zibeti lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3513, para atuar como GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares do Gestor Titular.

Email da fiscalização: eng.yhandarelli@hotmail.com
Email da gestão de contratos: gestaocontratosobrassms@gmail.com

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, 11 de novembro de 2026.

Assinado por: YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA

Yhan Carlos Hipólito Cunha
Fiscal de Contrato

Assinado por: Fernanda Souza
..019-35 13/11/2026 - 09:26
ZPCS9DF6REAINMFAKGKCEA

Fernanda Regina Souza Pedroso
Substituta do Fiscal de Contrato

Assinado por: Jonas Everton Gonçalves Meloni

Jonas Everton Gonçalves Meloni
Gestor do Contrato

Assinado por: NIZIO ZIBETI
..539-53 13/11/2026 - 09:25
GWBGOILCQ56BDONVLVDDDW

Nízio José Zibeti
Substituto do Gestor do Contrato

Assinado por: Cleriton Walter Caetano
..119-58 13/11/2026 - 09:24

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=519c321a-c2e2-46a2-adec-81adfd9c090a

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP
Departamento de Patrimônio do Estado-DPE
Gestão Patrimonial de Imóveis

GPI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 52/2013

PROTOCOLO Nº:	011.978.840-4	**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**	9811
AUTORIZAÇÃO:	Lei Estadual nº 10354 de 13/07/1993 publicado no Diário Oficial nº 4053 de 13/07/1993		
CEDENTE:	Estado do Paraná		
CESSIONÁRIO:	Município de São Mateus do Sul		
VIGÊNCIA:	26/07/2013 a 31/12/2038		
ENDEREÇO:	Rua Barão do Rio Branco, 1351		
BAIRRO:	Vila Prohman	**MUNICÍPIO:**	São Mateus do Sul
ÁREA TERRENO:	6.019,00	**ÁREA EDIFICADA:**	
SITUAÇÃO DOMINIAL:	Propriedade do Estado do Paraná, Matrícula sob o nº 18.238 da Comarca de São Mateus do Sul, constituída por terreno urbano com área total de 10.000m², no Município de São Mateus do Sul.		
VALOR DO IMÓVEL:	R$ 2.944.651,50 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)		
UTILIZAÇÃO:	O Governo do Estado do Paraná cede à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel constituído por 13 (treze) salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos.		

OBSERVAÇÃO:

1- O presente instrumento tem vigência até 31/12/2038, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.

2- Caso seja necessário, o Estado do Paraná através da Secretaria do Estado da Educação poderá fazer uso do prédio, em administração compartilhada, para dar atendimento à demanda de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tendo prioridade na utilização da referida instalação física.

3- Caberá ao Município de São Mateus do Sul garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público, como também, assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.

4- Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

5- Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Secretaria de Estado da Educação, mediante parecer do NRE de União da Vitória.

6- Ficam delegados ao NRE de União da Vitória o controle e a vistoria do imóvel, previstos no Artigo 6º da Lei 10354.

7- É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar se sem efeito.

8- O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP
Departamento de Patrimônio do Estado-DPE
Gestão Patrimonial de Imóveis

GPI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 52/2013

Curitiba, 26 de julho de 2013.

CLÓVIS GENÉSIO LEDUR - PREFEITO
PM DE SÃO MATEUS DO SUL - Município de São Mateus do Sul

FLÁVIO JOSÉ ARNS - SECRETÁRIO DE ESTADO
SEED - Secretaria de Estado da Educação

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA - SECRETÁRIA DE ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

PARA USO EXCLUSIVO DA DPE

SUELY HASS - COORDENADORA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Imobiliário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
369.699	13/11/2026	---	---	LAS - Licença Ambiental Simplificada	Pré-Cadastro

Responsável pelas Informações: TIAGO KRUCHELSKI HUK

Telefone: 42988308686

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Atividade: Edificações

Porte: Nenhum

Atividade Específica: Construção de Barracões

Detalhes da Atividade: barracão da escola pedro effco

Coordenadas UTM (E-N): 561540.5733325931 -

Logradouro e Número: Rua Barão do Rio Branco, 1351

Bacia Hidrográfica: Iguaçu

Bairro: Vila Prohmann

Município/UF: São Mateus do Sul/PR

CEP: 83.902-054

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	0,00 m²
Investimento	R$ 0,00
Número de Funcionários	0

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Está de acordo com os Planos Diretores Municipais/Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo urbano?	Sim
O empreendimento necessita de Outorga de recursos hídricos?	Não
O empreendimento está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA) e/ou área de manancial legalmente instituída?	Não
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
Existe área de preservação permanente ou local não susceptível à ocupação, conforme definido na legislação, dentre outros: terrenos com solos hidromórficos e terrenos sujeitos a inundação?	Não
O empreendimento faz captação de águas de poços, corpos hídricos e/ou tem lançamento de efluentes ou quaisquer outros usos que demandam outorga de uso de água?	Não
Número de unidades	1 unid
Está situado na região do aquífero Karst?	Não
O lote é confrontante com recurso hídrico?	Não
Área total do imóvel?	4.600,00 ha
Trata-se de empreendimento já instalado e/ou sem instalação, sem a devida licença ambiental?	Não
Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado)?	Não
Para a implantação do empreendimento será necessária supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração em área urbana?	Não
Haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou em locais insuscetíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação?	Não
O empreendimento em questão está localizado em Unidades de Conservação?	Não
O empreendimento apresenta condições de ser atendido por rede coletora de esgoto da concessionária?	Sim
O empreendimento será implantado em terreno no perímetro urbano, dotado de infraestrutura básica e serviços públicos no seu entorno?	Sim
Haverá intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais?	Não

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	---	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,05	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
043.253.169-65	TIAGO KRUCHELSKI HUK	Biólogo	130511/07-D	(42)99948-5796	(42)98837-1655

205

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 12524/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026

.

Considerando o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizo a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Agente de Contratação: Fernanda Aline Colaço Soares, comissão de contratação: Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski.e Rafael Oliveira.

São Mateus do Sul, 13 de novembro de 2026.

Francini Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria 531/2026